



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 01 de abril de 2022

Ano **IV** Nº **128**

FUERN

CONSELHO DIRETOR

Edital Nº 01/2022 - SC

A Secretária dos Conselhos Superiores da Fuern, com fulcro na Resolução Nº 016/2018 – CD/Fuern, de 15 de outubro de 2018, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes discentes, aos cargos de titular e suplente, no Conselho Diretor – CD, dar-se-á da seguinte forma:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A escolha dos representantes para o Conselho Diretor de que trata este Edital residirá em 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do corpo discente.

II – DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes do corpo discente no Conselho Diretor, os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

Do discente que:

- Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
- Esteja em situação de abandono de curso;
- Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
- Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Conselho Diretor no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Fuern;
- Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Conselho Diretor em outra categoria.

III – DO REGISTRO

Art. 4º O período de registro de candidato/a do Conselho Diretor será de 04 a 08 de abril de 2022, no horário das 08h às 17h, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível no <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2022/03/Formulario-de-Inscricao-DISCENTE.pdf>, dirigido à Secretária dos Conselhos Superiores, e anexar Certidão/Declaração de vínculo.

§ 2º - O formulário de inscrição e a certidão de que trata o parágrafo primeiro deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato "PDF" e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico sc@uern.br.

Art. 5º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretária dos Conselhos Superiores será das 08h às 13h via e-mail sc@uern.br.

IV – DOS ELEITORES

Art. 6º Na consulta para a escolha de representantes do corpo discente no Conselho Diretor, estarão aptos a votar

os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern. Art. 7º Estão impedidos de votar os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 8º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 10 de maio de 2022, no horário das 09h às 21h59, exclusivamente por meio da Plataforma Íntegra.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 9º Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 10 O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 8º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 11 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
1º/04/2022	Publicação do Edital geral das eleições.
04 a 08/04/2022	Registro de candidaturas.
12/04/2022	Publicação, no Jouern, do registro de candidaturas.
13/04/2022	Prazo para eventual impugnação de candidaturas.
14/04/2022	Prazo para eventual defesa de impugnação.
19/04/2022	Julgamento, pelo Conselho Diretor, de eventuais pedidos de impugnação, com publicação da decisão no Jouern.
19/04/2022	Publicação, no Jouern, da homologação das candidaturas.
19/04/2022	Publicação, no Jouern, da lista de votantes.
20/04/2022	Prazo para eventual impugnação da lista de votantes.
26/04/2022	Julgamento, pelo Conselho Diretor, de eventuais pedidos de impugnação da lista de votantes, com publicação da decisão no Jouern.
26/04/2022	Publicação, no Jouern, da lista definitiva de votantes.
27/04/2022	Início da campanha eleitoral.
09/05/2022	Encerramento da campanha eleitoral.
10/05/2022	Dia da eleição.
11/05/2022	Divulgação do resultado das eleições.
13/05/2022	Publicação, no Jouern, do resultado da eleição.
16/05/2022	Prazo para eventual impugnação do resultado da eleição.

26/05/2022	Apresentação de eventuais contrarrazões pelos interessados.
31/05/2022	Julgamento, pelo Conselho diretor, de eventuais pedidos de impugnação do resultado da eleição, com publicação da decisão no Jouern.
31/05/2022	Divulgação final do resultado oficial da eleição no Jouern.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos neste Edital de Convocação serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Mossoró-RN, 1º de abril de 2022.
Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores

Resolução Nº 32/2022 - CD

Aprova Convênio de Cooperação Técnica para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I que entre si celebram a Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – Sedraf/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, para o estabelecimento das condições de execução do projeto de implantação, adaptação e suporte operacional de sistemas de gestão de políticas públicas para agricultura familiar.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO o Voto, favorável, da Conselheira/Relatora Ariell Rodrigues de Araújo Freitas, constante no Processo Administrativo Nº 08510025.002788/2021-13 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Convênio a ser firmado entre a Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – Sedraf/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, que tem por objeto "a cooperação técnica e científica entre as partes para desenvolver o projeto de implantação, adaptação e suporte operacional de sistemas de gestão de políticas públicas para agricultura familiar, que visam à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativo-financeira e à execução técnica do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I", nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução o entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisado ulteriormente pelo plenário do Conselho Diretor – CD/Fuern.

Mossoró-RN, em 1º de abril de 2022.
Professora doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.

[LINK: Anexo da Resolução Nº 32/2022 – CD/Fuern:](#)



CONSELHO CURADOR

Resolução Nº 01/2022 - CC

Constitui a Comissão Provisória para Estudos da Reforma do Artigo 27 do Regimento Interno do Conselho Curador da Fuern.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR – CC -, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão do dia 29 de março de 2022, CONSIDERANDO os Ofícios 188 e 220/2021 – Reitoria/ Uern; CONSIDERANDO a extinção da Resolução Nº 03/2021 – CC/Fuern, de 15 de junho de 2021; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 22 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Provisória para Estudos da Reforma do Artigo 27 do Regimento Interno do Conselho Curador da Fuern com o objetivo de analisar a proposta da Presidência da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern - e apresentar sugestões ao CC/ Fuern para serem apreciados.

Art. 2º Designar os Conselheiros Deusdedite Xavier de Brito, Francisco Ramos Neves, Allen de Medeiros Ferreira e Cássio Rodrigo da Costa Almeida, para compor a referida comissão.

Art. 3º À referida comissão cumpre eleger, entre os seus membros, o Presidente, e ainda, definir a metodologia de trabalho.

Art. 4º A Comissão terá 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da Resolução que compõe a Comissão, para apresentar sugestões ao Conselho Curador.

Art. 5º A comissão designada no art. 2º será dissolvida após a entrega das sugestões ao Conselho Curador.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 29 de março de 2022.

Deusdedite Xavier de Brito
Presidente

Conselheiros:

Francisco Ramos Neves

Cássio Rodrigo da Costa Almeida

Francisco Solon Dantas Neto

Thiago Pessoa de Lima Solano

Allen de Medeiros Ferreira

Pedro Balduino de Sousa Neto

**Sidley D'sordi Alves Alegri-
ni da Silva**

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 395/2022 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 13704969, decidindo pela aplicação da sanção do tipo MULTA no Patamar de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no mês em que for constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, sem prejuízo de

outras sanções, conforme previsto no Decreto Estadual nº 20.866/2008, em conformidade com a previsão da alínea "d" do Item 12.2 do Termo de Referência, considerando que é possível aplicar sanções administrativas (suspensão/impeditiva do direito de licitar e contratar/ declaração de inidoneidade) e pecuniárias mesmo após o fim da vigência contratual, a princípio no prazo prescricional de 05 (cinco) anos.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 28 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, de Id nº 13758045.

Encaminhe-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 30 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo SEI 04410192.000008/2022-63

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, de Id nº 13760530, favorável à concessão do regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva ao Prof. Márcio Kleber Morais Pessoa.

Encaminhe-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 30 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 386/2022 da Assessoria Jurídica - Ajur, Id nº 13681747, e defere o pagamento da fatura em questão, decorrente do atraso do adimplemento devido, utilizando-se, no presente caso, da via indenizatória, como previsto no art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Encaminhem-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis.
Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 28 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 571/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio

de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Nathan de Souza Figueiredo, matrícula n.º 130389, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Assu x Mossoró, no dia 14/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 483/2022 – GP/Fuern de 11 de março de 2022.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 574/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio Francisco Bruno Soares Batista, matrícula n.º 13039-7 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 17/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 484/2022 – GP/Fuern de 11 de março de 2022.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 576/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor João Moura Rocha Sobrinho, matrícula n.º 12507-5 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no dia 18/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 485/2022 – GP/Fuern de 11 de março de 2022.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 581/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Apodi x Mossoró, no dia 23/03/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 586/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Simone Gurgel de Brito, matrícula n.º 1916-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/03/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 590/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n.º 13272-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/03/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 591/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Bruno Freitas de Paiva, matrícula n.º 8883-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária

R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta e reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 592/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Sara Barroso de Oliveira Almeida, n.º 12215-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/03/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 594/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Adriana Moraes Alves, matrícula n.º 12506-7, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Patu x Mossoró, no dia 24/03/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 24 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 657/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Hayanna Moraes Falcão, matrícula n.º 08791-2, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 28/03/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de março de 2022

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 658/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Laizy Cabral Miranda, matrícula n.º 08750-5, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 28/03/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de março de 2022

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 659/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Walterlin Silva Lopes, matrícula n.º 00997-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 28/03/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de março de 2022

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 660/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122/94, e revoga expressamente o Decreto n.º 21.155, de 4 de maio de 2015,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula n.º 13272-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 28/03/2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE



Portaria Nº 665/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula nº 5422-4, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Assu x Mossoró, no dia 28/03/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 28 de março de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 673/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.702 (mil, setecentos e dois) dias, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional de tempo de serviço, conforme arts. 114, caput, 117, I, da LC nº 122/94 e Decisão de nº 3462/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em favor da servidora Zaira Nakala da Silva Câmara, matrícula nº 08222-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Diretoria do Campus Avançado de Assu.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 677/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do requerimento da servidora Nádia Maria Silveira Costa de Melo, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, nos autos do Processo nº 04410198.000019/2022-93 – SEI/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Nádia Maria Silveira Costa de Melo, matrícula nº 6082-8, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, de 31/05/2022 a 30/11/2022, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Nº 683/2022-GP/FUERN

Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410024.001155/2022-92 – SEI, de 25 de março de 2022, que trata de solicitação de dispensa de servidora da função de Assessora da Proex,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Emanuella Rodrigues Veras da Costa Paiva, matrícula nº 08264-3, da função de Assessora da Pró-Reitoria de Extensão – Proex, FG-2.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 169/2022-GP/Fuern.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Em 30 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 689/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ketucia Mirlene Duarte de Lima, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos autos do Processo nº 04410053.000480/2022-91 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ketucia Mirlene Duarte de Lima, matrícula nº 8781-5, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 31/03/2022 a 31/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Em 30 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 695/2022-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410207.000011/2022-71, de 14 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dedicção Exclusiva à professora Giselle dos Santos Costa Oliveira, matrícula 13157-1, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso a professora não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º - Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº

Em 29 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 679/2022-GP/FUERN

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22 do Estatuto da Fuern, c/c as disposições do Decreto N.º 10.959 de 04/03/1991 e alterado pelo Decreto Nº 24.829/2014, de 19/11/2014, CONSIDERANDO os limites estabelecidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 10.976, de agosto de 2021, e a Lei Orçamentária Anual nº 11.070, de 25 de março de 2022; CONSIDERANDO, ainda, que há no orçamento da UG Gestora – 182021 crédito orçamentário próprio para a cobertura das despesas da cooperação celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN, relativo à continuidade da obra de REPINTURA DA FACHADA DA SEDE PRÓPRIA DO CAMPUS DA UERN, EM NATAL/RN,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a descentralização, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

UG	GESTÃO	UO	SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA	VALOR
182021	1	18202	155101	0.1.00.000000	44.90.51	R\$ 182.658,52

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 682/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Akailson Lenon Soares da Silva, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, nos autos do Processo nº 04410203.000006/2022-06 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Akailson Lenon Soares da Silva, matrícula nº 1628-4, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses, em conformidade com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 01/04/2022 a 01/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

29/2017-Consepe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Em 31 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 696/2022-GP/FUERN

Concede Dedicção Exclusiva.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410192.000008/2022-63, de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dedicção Exclusiva ao professor Márcio Kleber Moraes Pessoa, matrícula 13162-8, lotado no Departamento de Ciências Sociais e Política – DCSP/Fafic/ Campus Central, que detém o regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria ficam suspensos caso o professor não apresente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, até 30 (trinta) dias, documentação comprobatória de sua total disponibilidade a esta Instituição de Ensino Superior.

Art. 3º - Estabelecer que a continuidade do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva aqui concedido fica condicionada à observância do Art. 1º da Resolução nº 29/2017-Consepe.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022.

Em 31 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 697/2022-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410010.000872/2022-56, que trata do pedido de remoção da servidora Ivana Soares Barros para a Unidade de Controle Interno, em atendimento ao interesse da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 17, parágrafo II, da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Ivana Soares Barros, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 11373-5, da Diretoria do Campus Avançado de Natal para a Unidade de Controle Interno - UCI/Reitoria.

Art. 2º A servidora removida e doravante lotada na UCI/Reitoria desempenhará suas atividades, preferencialmente, nas dependências físicas do Campus Avançado de Natal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 31 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 698/2022-GP/FUERN

Designa membro da UCI.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410010.000872/2022-56 – SEI, de 03 de março de 2022, que trata de solicitação de designação de servidora como membro da Unidade de Controle Interno – UCI; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ivana Soares Barros, matrícula nº 11373-5, para a função de membro da Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 2º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada – FG-2.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Em 31 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 699/2022-GP/FUERN

Designa subchefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410213.000026/2022-50 SEI, de 22 de março de 2022, que encaminha resultado do processo eleitoral para escolha do subchefe do Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó – CAC e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Dulcian Medeiros de Azevedo, matrícula nº 5417-8, para a função de subchefe do Departamento de Enfermagem – DEN/CAC.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º de abril de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 700/2022-GP/FUERN

Designa chefe pro tempore de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410203.000021/2022-46 SEI, de 30 de março de 2022, que trata de designação de chefe pro tempore do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE/CAA; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Antônio Gomes Diniz, matrícula nº 2735-9, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/CAA.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º de abril de 2022 até que seja eleito e nomeado o novo chefe.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "b" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 22/02/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ORFA NOEMI GAMBOA PADILLA matrícula 13302-7. Objeto: Alterar Carga Horária da Contratada de 20 horas para 40 horas a partir de 15/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 25/08/2021 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: CAIO CESAR DA SILVA GARCIA matrícula 13245-4. Objeto: Alterar a lotação do Departamento de Educação da Faculdade de Educação/FE para Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu, a partir de 01/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 18/01/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: CELIA CAMELO DE SOUSA matrícula 13283-7. Objeto: Alterar a lotação do Departamento de Educação do Campus Avançado de Patu para Departamento de Educação da Faculdade de Educação/FE, a partir de 01/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/02/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: JOSÉ DANTAS DA SILVA JÚNIOR matrícula 13299-3. Objeto: Alterar Carga Horária da Contratada de 20 horas para 40 horas a partir de 01/03/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 11/02/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: RAILTON BARBOSA DE ANDRADE matrícula 13298-5. Objeto: Alterar Carga Horária da Contratada de 20 horas para 40 horas a partir de 01/03/2022 até 01/07/2022.

ATO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de Aditivo ao Contrato firmado em 15/03/2022 – CONTRATANTE - Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte, CONTRATADO: ANTONIA KAROLINA BENTO PEREIRA matrícula 13312-4. Objeto: Alterar Carga Horária da Contratada de 20 horas para 40 horas a partir de 18/03/2022.

ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato por tempo determinado nº 32/2022 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARIA LARISSA TAVARES DIAS GODEIRO, matrícula 13318-3. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal. Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 29/03/2022 à 28/03/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

PROCESSO Nº. 04410007.000682/2022-98.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022 - pagamento de boleto referente a ART/RRT de SPDA de um bloco de salas de aula e auditório em três pavimentos e SPDA do bloco multidisciplinar para atividades acadêmicas Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA (CNPJ nº 08.025.934/0001-90)

Valor: R\$ 177,56 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13546243), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (13688547), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arribo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) na(s) qual(is) se possa obter proposta mais vantajosa, em razão da inexistência de concorrência (nesse caso, pagamento de boleto referente a ART/RRT de SPDA de um bloco de salas de aula e auditório em três pavimentos e SPDA do bloco multidisciplinar para atividades acadêmicas), o presente Termo de Inexigibilidade será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). Ainda, recomendamos a publicação deste no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN). Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 30 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Processo número: 04410007.003029/2021-08

Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projeto estrutural específico de cobertura metálica Empresa: PROGEST Gestão e Projetos de Engenharia EIRELI, CNPJ: 29.556.334/0001-28

Valor: R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13512874) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (13665170), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arribo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, contratação de empresa para elaboração de projeto estrutural específico de cobertura metálica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de

Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 30 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

Processo nº 04410234.000175/2021-90

Assunto: Pagamento da anuidade do ano 2022 da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação Interessado: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, CNPJ 30.018.410/0001-20

Valor: R\$ 893,76 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13470197), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (13767299), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arribo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento da anuidade, exercício 2022) da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró/RN, 31 de março de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022

Processo no 04410278.000044/2022-87

Assunto: Pagamento da anuidade do ano 2022 da Associação Brasileira de Editores - ABEC

Interessado: a Associação Brasileira de Editores - ABEC CNPJ 29.261.229/0001-61

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Ratifico o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13656379), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (13767018), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arribo no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação. Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, o pagamento da anuidade, exercício 2022) da Associação Brasileira de Editores - ABEC, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) a(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, recomendamos a publicação do presente termo

no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN).

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 31/03/2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2022

Processo número: 04410238.000347/2021-95

Assunto: Compra de gás nitrogênio

Empresa: W M LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.757.134/0001-63

Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (13165067) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (13750665), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arribo no art. 24, inciso XXI, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;

Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, compra de gás nitrogênio para a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 - TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN). Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 31/03/2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PROEG

Edital Nº 019/2022 – PROEG

(Aditivo ao Edital Nº 126/2021 – PROEG)

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna pública a alteração no Anexo Único do Edital nº 126/2021 – PROEG, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) e do Cronograma de Atividades para componentes nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2021.2.

Assim, ONDE SE LE:

DATAS/PERÍODOS ATIVIDADE

30/11/2021 a 04/12/2021	Período para elaboração dos PGCC e cronogramas de atividades e cadastro na Plataforma Integra.
04/12/2021	Prazo máximo para homologação dos PGCC e cronogramas de atividades pela plenária departamental
11/12/2021	Prazo máximo para cadastro ou correção dos PGCC e cronogramas de atividades na Plataforma Integra.

LEIA-SE:

DATAS/PERÍODOS	ATIVIDADE
30/11/2021 a 04/12/2021	Período para elaboração dos PGCC e cronogramas de atividades e cadastro na Plataforma Integra.
04/12/2021	Prazo máximo para homologação dos PGCC e cronogramas de atividades pela plenária departamental
11/12/2021	Prazo máximo para cadastro ou correção dos PGCC e cronogramas de atividades na Plataforma Integra.
02/04/2022 a 10/04/2022	Novo prazo para cadastro ou correção dos PGCC e cronogramas de atividades na Plataforma Integra.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e passa a fazer parte do Edital nº 126/2021 - PROEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró, 29 de março de 2022.

- Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
- Pró-reitora de Ensino de Graduação

Edital Nº 023/2022 – PROEG/ UERN

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU/UERN 2022 PARA REALIZAREM O CADASTRO INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação dos candidatos, aprovados na Segunda Chamada do Processo Seletivo SiSU/UERN 2022, de todas as categorias, para realizarem o Cadastro Institucional.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- Este Edital torna pública a relação dos candidatos de todas as categorias aprovados na Segunda Chamada do SiSU/UERN 2022, e os convoca para, nos termos e condições abaixo estabelecidos, realizarem o Cadastro Institucional.
- A relação dos candidatos de todas as categorias aprovados na Segunda Chamada do SiSU/UERN 2022 consta no Anexo I deste Edital.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato:
 - 1.3.1. Verificar as informações constantes no Edital nº 002/2022 – PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU 2022, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (<http://www.uern.br/sisu>).
 - 1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SiSU 2022 no Portal do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br>), no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).
 - 1.4. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva Categoria, disposta no Anexo II deste Edital, na data, horário e disposições estabelecidas no Anexo III deste Edital, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.
 - 1.4.1. O candidato também deverá preencher e enviar

a DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS, constante no Anexo IV deste Edital.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

- O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, em mera expectativa de direito à vaga.
- Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los na data, horário e endereços eletrônicos contidos no Anexo III deste Edital, informando o nome completo e os respectivos curso e campus.
- Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser encaminhados em arquivos separados, no formato .pdf, identificados com o nome do candidato e do curso.
- Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e em seus anexos.
- Eventual recurso administrativo referente ao Cadastro Institucional deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em até 10 (dez) dias contínuos, a contar do dia 11 de abril de 2022.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- O SiSU/UERN 2022 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.
- Considera-se pessoa com deficiência como sendo “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
- Os candidatos aprovados na Categoria de Pessoa com Deficiência, que realizarem o Cadastro Institucional, cujos nomes constam no Anexo I deste edital, serão convocados através de edital para avaliação biopsicossocial pela Junta Multiprofissional, previsto para ser publicado no dia 13 de abril de 2022 no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)). Os candidatos desta Categoria deverão obrigatoriamente efetuar o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

- Os candidatos aprovados na Categoria de Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), que realizarem o Cadastro Institucional, serão convocados através de edital para efetuarem o Procedimento de Heteroidentificação, previsto para ser publicado no dia 13 de abril de 2022 no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)). Os candidatos desta Categoria deverão obrigatoriamente efetuar o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, sob pena de eliminação do certame.
- O candidato convocado que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.
- Os candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

- O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.
- Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS DO SISU/UERN 2022 na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

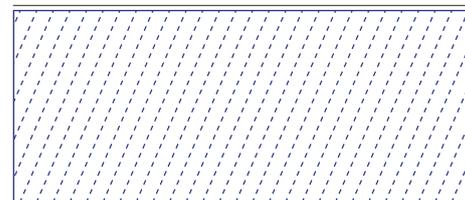
- Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao SiSU/UERN 2022 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern.br/sisu).
- O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.
- As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestres letivos de 2022 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).
- A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional.
- Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.
- Eventual recurso administrativo referente ao SiSU/UERN 2022 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).
- As vagas não preenchidas na Segunda Chamada do SiSU 2022 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes em Lista de Espera, cuja convocação ocorrerá por meio de edital publicado no portal da UERN (<http://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>), de acordo com o cronograma a ser divulgado.
- A UERN se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos enviados e apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga e/ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 01 de abril de 2022

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

6. ANEXOS

- LINK : [ANEXO I – DOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO SISU UERN 2022;](#)
LINK : [ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)
LINK : [ANEXO III – DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO;](#)
LINK : [ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS;](#)
LINK : [ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;](#)
LINK : [ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;](#)
LINK : [ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA.](#)



Edital Nº 024/2022 – PROEG/UERN**(Aditivo ao Edital nº 021/2022 – PROEG/UERN)**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública alteração na tabela referente ao Curso de Ciência e Tecnologia, do Campus Avançado de Natal, constante no Anexo Único do Edital nº 021/2022 – PROEG, que divulgou o resultado do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SiSU/UERN 2022.

Assim, ONDE SE LÊ:

Natal - Ciência e Tecnologia - Integral - Bacharelado - 1º Semestre

ENEM	NOME	RESULTADO
211016116074	ARTHUR FERREIRA DE ARAUJO	Aprovado
211000497233	JOELMA GLECIANE GOMES DO NASCIMENTO ANDRADE	Aprovado
211024302005	EVELLYN GABRIELLE SOUZA MACHADO	Aprovado

LEIA-SE:

Natal - Ciência e Tecnologia - Integral - Bacharelado - 1º Semestre

ENEM	NOME	RESULTADO
211017536320	JONATAS TEIXEIRA CARNEIRO	Aprovado
211016116074	ARTHUR FERREIRA DE ARAUJO	Aprovado
211020342724	SAVIO FABRICIO MASCENA CARDOSO	Aprovado
211000497233	JOELMA GLECIANE GOMES DO NASCIMENTO ANDRADE	Aprovado
211003899229	KLEBERSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	Aprovado
211006265683	RAYANE MAYARA DA SILVA SANTOS	Aprovado
211024302005	EVELLYN GABRIELLE SOUZA MACHADO	Aprovado

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 021/2022 – PROEG, mantendo-se neste e em seus respectivos anexos todas as disposições não alteradas pelo presente Edital. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 1º de abril de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação**Termo De Homologação****PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - BACHARELADO - PRESENCIAL - CAMPUS CENTRAL**

A Pró - Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA as atualizações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Publicidade e Propaganda, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, do Campus Central, conforme deliberação da Plenária do Departamento de Comunicação Social (13533314), aprovado pela Resolução UERN/ CONSEPE Nº 049, de 31 de agosto de 2020, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 16 de março de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BACHARELADO - PRESENCIAL - CAMPUS AVANÇADO DE NATAL**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução UERN/CONSEPE Nº 026/2017 - CONSEPE, HOMOLOGA os ajustes realizados no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência e Tecnologia, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, do Campus Avançado de Natal, aprovado pela Resolução UERN/CONSEPE Nº 39/2021, conforme indicado na Errata (13765302), para efeito de registro no Sistema Acadêmico (SAE/UERN).

Mossoró/RN, 31 de março de 2022.

PROPEG**Edital Nº 013/2022****PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP)**

O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, em atendimento ao disposto nas resoluções nº 009/2014 - CONSEPE, respectivamente, torna pública a abertura de inscrições destinadas aos servidores da UERN para o processo seletivo de provimento de vagas, mediante as normas e condições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos é um colegiado interdisciplinar e independente, com munus público, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender a integridade e dignidade de seres humanos envolvidos em projetos de pesquisa, estando em consonância com as Resoluções nº 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde e com suas complementares relativas à ética em pesquisa envolvendo seres humanos. Compete ao Comitê de Ética em Pesquisa da UERN analisar os protocolos de pesquisas apresentados envolvendo seres humanos e desenvolvidos no âmbito da UERN, bem como de outras instituições, quando encaminhados pela CONEP/MS, e emitir parecer consubstanciado, por escrito, sobre o protocolo de pesquisa envolvendo seres humanos de acordo com as normas da CONEP/MS.

1.1. Serão destinadas 10 vagas para o CEP, distribuídas por área, conforme quadro abaixo:

NÚMERO DE VAGAS	CURSO/ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	Odontologia, Medicina, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Educação Física, Ciências Biológicas e Enfermagem	
01	Ciência da Computação, Matemática/Estatística, Física e Química	
03	Sociologia, Ciências da Religião, Serviço Social, Direito, Linguística, Letras, Música, Pedagogia, Geografia, História, Ciências Sociais, Comunicação Social e Filosofia	8h
02	Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Ciências e Tecnologia e Turismo	
Total	10	

1.2. Perfil mínimo dos candidatos: Ter curso de graduação, reconhecido pelo MEC, em uma das áreas mencionadas, conforme disposto no item 1.1 deste Edital; Ser docente ou técnico de nível superior efetivo da UERN; Ter disponibilidade, experiência e interesse em pesquisa e ética na pesquisa.

1.3. O Processo Seletivo objeto deste Edital será aplicado por Comissão de Seleção instituída em reunião pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UERN). A comissão será composta pela Coordenação do CEP, pela secretária e por três outros membros do CEP.

1.4. Todas as informações sobre a mencionada seleção objeto deste Edital serão divulgadas na página do CEP/UERN, no endereço eletrônico www.uern.br e é de responsabilidade do candidato acessá-la periodicamente para acompanhar as etapas desta seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato neste processo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e do regimento interno do CEP/UERN, das instruções específicas de cada item e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.uern.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição o candidato servidor da UERN deverá:

- Preencher todos os campos do formulário de inscrição disponível (ANEXO I), informando o endereço do currículo lattes atualizado (há pelo menos 2 meses desde a data de lançamento do edital).
- Elaborar carta de interesse explicitando prioritariamente a experiência e interesse em pesquisa e ética em pesquisa.
- Preencher declaração (ANEXO II), a qual deve ser assinada pelo candidato e chefe imediato, declarando que o mesmo possui disponibilidade para atender ao regime de trabalho previsto neste edital, e o ANEXO III.
- Anexar os documentos deste item 2.2 e enviar para o e-mail: cep@uern.br, conforme interesse do candidato para a vaga pleiteada com o campo assunto do e-mail preenchido com: "Processo Seletivo – (nome do candidato)".
- Após o envio da documentação à secretaria do CEP, a inscrição será confirmada em até 2 dias úteis, através do e-mail institucional utilizado pelo candidato para a inscrição.

Para acessar os anexos deste edital, [clique aqui](#).

2.3. O período de inscrições será do dia 04/04/2022 até o dia 02/05/2022 às 23h59min (horário de Brasília).

3. DA SELEÇÃO

3.1. Este Processo Seletivo será realizado em duas fases, constituídas pela análise do currículo no formato Lattes e da carta de interesse, avaliados conforme as finalidades e atribuições do CEP/UERN. Uma pontuação será atribuída para cada uma das etapas pela comissão e uma média das duas notas constituirá o resultado final da avaliação.

3.2. No tocante a análise do currículo, a mesma será feita de acordo com o descrito no ANEXO III. Todos os itens informados pelos candidatos devem constar no currículo Lattes para efeito de conferência e pontuação (Classificações de periódicos quadriênio 2013-

2016 / Área de avaliação indicada pelo candidato ou pela interdisciplinar em caso de não indicação).

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. No caso de igualdade da pontuação final serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Candidato com maior grau de experiência na área de ética na pesquisa;
- Candidato com maior grau de experiência na área de pesquisa com seres humanos;
- Persistindo o empate, será selecionado o candidato com mais idade, conforme determina o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003.

5. DO RESULTADO DO CONCURSO

- O resultado do processo seletivo será divulgado no site www.uern.br, na forma de relação nominal, disposta em ordem decrescente de pontuação na classificação.
- Do resultado, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.
- A Comissão de Seleção se reunirá em seguida para deliberação dos recursos e homologação do resultado final.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA COMPOR O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

6.1. Para o candidato que passar a compor o CEP/UERN, o mesmo deverá:

- Apresentar documento oficial que ateste que o candidato é servidor efetivo da UERN;
 - Apresentar os horários de trabalho referentes à distribuição da sua carga horária do semestre atual, demonstrando ter disponibilidade de tempo para desempenhar as atividades concernentes a um membro do CEP (carga horária mínima de 8h semanais) de acordo com o calendário de reuniões do CEP e demandas próprias do mesmo;
 - Apresentar declaração do chefe imediato em que o mesmo alega a ciência da nova atividade exercida pelo membro do departamento junto ao CEP/UERN e expressa o compromisso de facilitar e remanejar as demais atividades do novo membro, para que estas não coincidam com o dia das reuniões;
 - Apresentar comprovante de cadastro na Plataforma Brasil;
 - Apresentar documento comprovando que é brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- Obs.: para apresentação da mencionada documentação, o selecionado terá o prazo de 10 dias úteis após a publicação do resultado final.

7. DO EXERCÍCIO

7.1. O candidato selecionado será convocado para o início das suas atribuições após portaria de designação.

8. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	DATA
Inscrições	04/04/22 a 02/05/22
Impugnação	Até 2 dias úteis após a publicação
Seleção	10/05/22 a 12/05/22
Publicação do resultado preliminar	17/05/22
Período para recurso ao resultado preliminar	18/05/22 a 19/05/22
Avaliação do recurso	25/05/22
Resultado do recurso	26/05/22
Divulgação/Publicação do resultado final	27/05/22

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção instituída pelo CEP/UERN.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompa-

nar qualquer alteração do cronograma divulgado no endereço eletrônico: www.uern.br

9.3. Os dados pessoais contidos neste Edital serão protegidos conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709/2018.

Mossoró/RN, 01 de abril de 2022.

Profª. Dra. Ana Clara Soares Paiva Torres
Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP
Portaria nº 131/2020 – GR/UERN
Prof. Dra. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG/UERN

EDITAL Nº 14/2022 – PROEG

(Aditivo ao Edital nº 002/2022 - PROPEG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração no item 3 do Edital nº 002/2022 – PROPEG, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os prazos e recursos.

Assim, ONDE SE LÊ:

Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação do edital até o dia 01/04/2022
---	--

LEIA-SE:

Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação do edital até o dia 08/04/2022
---	--

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 002/2022 – PROPEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró, 30 de março de 2022.

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN
Matrícula nº 04256-0

EDITAL Nº 15/2022 – PROEG

(Aditivo ao Edital nº 003/2022 - PROPEG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração no item 3 do Edital nº 003/2022 – PROPEG, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os prazos e recursos.

Assim, ONDE SE LÊ:

Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação do edital até o dia 01/04/2022
---	--

LEIA-SE:

Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação do edital até o dia 08/04/2022
---	--

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 003/2022 – PROPEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró, 30 de março de 2022.

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN
Matrícula nº 04256-0

EDITAL Nº 16/2022 – PROEG

(Aditivo ao Edital nº 004/2022 - PROPEG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a alteração no item 3 do Edital nº 004/2022 – PROPEG, de 14 de janeiro

de 2022, que dispõe sobre os prazos e recursos.

Assim, ONDE SE LÊ:

Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação do edital até o dia 01/04/2022
---	--

LEIA-SE:

Período de submissão online através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	Da publicação do edital até o dia 08/04/2022
---	--

Este Aditivo passa a fazer parte do Edital nº 004/2022 – PROPEG, mantendo-se neste todas as disposições não alteradas pelo presente documento.

Mossoró, 30 de março de 2022.

Profª. Drª. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN
Matrícula nº 04256-0

PROEX

Edital nº 004/2022 – Proex/Uern

Programa institucional de bolsas de extensão - Pibex 2022 - ampla concorrência; pessoas com deficiência (PcD); e ingressantes na Uern pela categoria de pretos, pardos e indígenas (PPI).

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Proex/Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – Pibex 2022 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI), para a seleção de discentes que atuarão nas Ações de Extensão aprovadas por meio do Edital nº 11/2021 Proex/Uern, referente aos semestres 2022.1 e 2022.2.

1. DOS OBJETIVOS

- Selecionar discentes de graduação para atuarem nas ações extensionistas aprovadas no Edital nº 11/2021 Proex/Uern, referente aos semestres 2022.1 e 2022.2 e contempladas com bolsas, conforme o link http://www.uern.br/controldepaginas/2022/arquivos/6609versafo_final_anexo_i_edital_pibex_2022.pdf.
- Incentivar a participação de discentes de graduação em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da Uern.
- Estimular a participação e corroborar com a permanência de discentes de graduação ingressantes na Uern pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) em Ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da Uern.
- Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis – ODS, meta 10.2.
- Garantir, através de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial e da diversidade, a equidade material da comunidade acadêmica negra e indígena como grupos historicamente vulneráveis, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional da Uern (2016/2026) - Resolução nº 34/2016-Consuni.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA (DISCENTES)

2.1 Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo e o penúltimo semestre do seu curso de graduação (conforme Resolução nº 14/2017 – Consepe);

2.1.2 Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

2.1.3 Não possuir nenhuma outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da Uern, exceto os alunos que são atendidos por programas de assistência e permanência estudantil, conduzidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), desde que não exista eventual vedação de acumulação de bolsas no respectivo Edital.

2.1.4 É vedada a inscrição de qualquer candidato que possua vínculo empregatício ativo com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

2.1.5 O candidato não poderá estar em débito com a Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (SET/RN), a Receita Federal e o Tribunal Superior do Trabalho - TST. Links para consulta - SET/RN: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>; TST: <https://www.tst.jus.br/certidao>; R.F.: <http://www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI-Certidao.asp?tipo=2>.

2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.

2. O candidato que concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá apresentar documento comprobatório da sua aprovação em “Cota para Pessoa com Deficiência” ou por meio de declaração da Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN) ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da Uern.

3. O candidato que concorrer à vaga destinada aos ingressantes na Uern pela categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá necessariamente declarar essa condição no ato da inscrição, estando ciente que no caso de comprovada falsidade desta informação, a classificação será tornada sem efeito, perdendo o direito à bolsa e chamando o discente classificável subsequente, independentemente de alegação de boa-fé.

4. O candidato deve preencher a Ficha de Inscrição, no link http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609anexos_ii_a_vii_bolsas_pibex.pdf, devendo indicar a ação de extensão (que deseja concorrer à bolsa) e a vaga específica (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).

5. Enviar a Ficha de Inscrição preenchida para os Departamentos Acadêmicos vinculados à ação de Extensão. 2.6 O período de inscrições de candidatos, junto aos Departamentos Acadêmicos, é de 04 a 12 de abril de 2022.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

1. A distribuição das bolsas seguirá o seguinte trâmite:

1. Foram considerados para distribuição de bolsas apenas propostas de PROJETOS DE EXTENSÃO submetidas e aprovadas pelo Edital nº 11/2021 – Proex/Uern.

3.1.2 O projeto de maior nota de cada Curso foi contemplado com uma bolsa. Dessa forma, cada Curso foi contemplado com, pelo menos, uma bolsa de extensão para o projeto de extensão submetido ao Edital nº 11/2021 – Proex/Uern que obteve melhor pontuação, por Curso, na avaliação científica das propostas.

3.1.3 Foram excluídos da classificação final, para destinação de bolsas, os projetos submetidos e aprovados no Edital nº 11/2021 – Proex/Uern que possuem recursos destinados para tal finalidade; e aqueles em que os coordenadores informaram à Pró-reitoria não necessitarem de bolsa caso fossem contemplados neste edital.

3.1.4 Após a distribuição de uma bolsa por Curso, as demais foram distribuídas aos docentes que obtiveram melhor pontuação na avaliação científica das propostas de projeto de extensão submetidos ao Edital nº 11/2021 – Proex/Uern, independente do Curso/Departamento.

3.1.5 Nos casos em que foi necessário desempate entre projetos fora considerados os seguintes critérios:

3.1.5.1 A pontuação da avaliação científica das propostas:

1. Nota do item “Natureza extensionista”;

2. Nota do item “Relação com a sociedade”;

3. Nota do item “Participação dos discentes”;

4. Nota do item “Estruturação da proposta”;

5. Nota do item “Natureza acadêmica”

3.1.5.2 Quantidade de discentes no projeto;

3.1.5.3 Quantidade de instituições parceiras;

3.1.5.4 Quantidade de docentes no projeto.

3.1.6 Nos casos de um proponente ter mais de um projeto aprovado e classificado, ou seja, já contemplado com bolsa, as demais bolsas foram destinadas aos próximos projetos aprovados e classificados de outros proponentes ainda não contemplados; assegurando assim, uma distribuição de bolsas mais equitativa entre os projetos de extensão aprovados no Edital nº 11/2021 – Proex/Uern.

4. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS

1. Serão ofertadas 135 (cento e trinta e cinco) bolsas de extensão distribuídas entre as ações de extensão previamente selecionadas, conforme o link http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609versafo_final_anexo_i_edital_pibex_2022.pdf.

2. Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 5% das vagas, ou seja 07 (sete) vagas, à Pessoas Com Deficiência (PcD), nos moldes da Lei Estadual nº 480, de 30 de janeiro de 2019, de acordo com o disposto no item 2.2, deste edital.

4.3 Do total de bolsas ofertadas serão destinadas 40 (quarenta) vagas aos candidatos ingressantes na Uern na categoria Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), de acordo com o disposto no item 2.3, deste edital.

4.4 Caso na aplicação do percentual estabelecido no item 4.2 deste Edital resulte em número fracionado, a quantidade de vagas da categoria PcD será elevada para o primeiro número inteiro subsequente.

4.5 A ordem de distribuição das 135 (cento e trinta e cinco) bolsas se dará primeiramente aos candidatos na categoria PcD – 7 (sete) vagas; em seguida aos candidatos ingressantes na Uern pela categoria PPI – 40 (quarenta) vagas; e por fim aos candidatos da ampla concorrência – 88 (oitenta e oito) vagas.

TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA		
VAGAS GERAIS	VAGAS PARA PC D	VAGAS PARA PPI
88	7	40

4.6 No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

4.7 Cada ação de extensão terá direito a somente 1 (uma) bolsa contemplada neste Edital Pibex 2022 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).

4.8 O valor mensal da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), acrescido de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente ao auxílio-transporte, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.9 As bolsas serão concedidas por um período de 11 (onze) meses, entre os meses de Junho de 2022 a Abril de 2023, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró-Reitoria de Extensão – Proex.

4.10 A previsão do início das atividades do discente (bolsista) junto à ação de extensão, é Junho de 2022, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão possibilitar um processo de seleção amplo e democrático extensivo a todos(as) os(as) discentes e definir quais candidatos estão aptos a participar do processo seletivo, conforme as vagas definidas neste edital, conforme o link http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609versafo_final_anexo_i_edital_pibex_2022.pdf.

5.2 O(a) coordenador(a) da ação será o responsável por elaborar e informar aos inscritos todos os procedimentos do processo seletivo.

5.3 Compete ao(a) coordenador(a) da ação de extensão definir os critérios e as etapas do processo de seleção, além das regras de desempate, que deverão ser públicas, sendo obrigatória a sua entrega ao discente, no momento da inscrição, conforme indica o item 5.2.

5.4 O processo seletivo será realizado pelos(as) coordenadores(as) e deverá ocorrer no período de 13 a 20 de abril

de 2022.

5.5 O processo de seleção dos discentes é de total responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de extensão, o qual compreenderá as etapas de: inscrição, elaboração dos critérios de avaliação, seleção dos candidatos, resposta a eventuais recursos, publicação dos resultados parciais e finais, além do envio do resultado final da seleção – conforme Anexo VII - e da documentação do(a) bolsista selecionado(a) à Proex.

5.5.1 Caso haja inscrição de candidatos (as) com deficiência, a seleção desses discentes poderá ter o apoio da Diretoria de Políticas de Ações Inclusivas (DAIN).

5.6 O (a) coordenador (a) da ação de extensão, deve OBRIGATORIAMENTE, encaminhar a lista completa dos candidatos aprovados (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) com as respectivas notas finais, até às 17h do dia 27/04/2022, nos moldes do Anexo VII, para o e-mail: dgc.proex@uern.br.

5.7 O (a) coordenador (a) da ação de extensão que não enviar o resultado final da seleção no prazo estabelecido neste edital perderá o direito a bolsa.

5.8 A Proex procederá com a análise das notas finais dos candidatos inscritos na categoria Pessoa com Deficiência (PcD) e aos candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI nos moldes dos itens 2.2 e 2.3.

5.8.1 A Proex procederá com a distribuição das 135 (cento e trinta e cinco) bolsas, entre os (as) aprovados (as) que ocorrerá da seguinte forma: primeiramente aos candidatos na categoria PcD de maior nota – 7 (sete) vagas; em seguida aos candidatos ingressantes na Uern pela categoria PPI, de maior nota – 40 (quarenta) vagas; e por fim aos candidatos da ampla concorrência, de maior nota – 88 (oitenta e oito) vagas nos moldes do item 4.5.

5.8.2 Caberá à Proex a divulgação do resultado final dos candidatos selecionados no Edital Pibex 2022 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI), conforme o cronograma constante no item 9.

5.9 Serão selecionados inicialmente os 7 (sete) candidatos na categoria PcD com a maior pontuação dentre candidatos na categoria PcD, sendo selecionado(a) APENAS 1 (um) bolsista por programa/projeto.

5.9.1 Caso haja empate entre os candidatos na categoria PcD entre diferentes propostas serão utilizados como critérios de desempate:

- Maior IRA;
- Maior idade;
- Maior tempo de ingresso na Uern;
- Sorteio.

5.10 Após a distribuição de bolsas entre os candidatos na categoria PcD, serão selecionados os 40 (quarenta) candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI, com a maior pontuação dentre candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI, sendo selecionado(a) APENAS 1 (um) bolsista por programa/projeto.

5.10.1 Caso haja empate entre os candidatos ingressantes na Uern na categoria PPI entre diferentes propostas serão utilizados como critérios de desempate:

- Maior IRA;
- Maior idade;
- Maior tempo de ingresso na Uern;
- Sorteio.

5.11 No caso de não preenchimento de todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e aos ingressantes na Uern pela categoria PPI, as vagas excedentes serão direcionadas para as vagas gerais (ampla concorrência).

5.12 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) o envio da documentação completa do bolsista selecionado no período de 06 a 15 de maio de 2022, por meio de formulário on line no link: <https://docs.google.com/forms/d/1GeIMDcsfWuPlud4UVD2TloObIT8jTix6nmdth94QM/edit>

5.13 É obrigatório o envio de forma legível e em formato pdf. dos documentos do bolsista selecionado(a), conforme abaixo:

- 13.1 RG e CPF (ou carteira de motorista);
- 13.2 Comprovante de conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil, em nome do(a) titular da bolsa;
- 13.3 Comprovante de residência (conta de conta de água, luz ou telefone);
- 13.4 Certidões negativas da Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho - TST e Secretaria de Tributação do RN.
- 5.14 O (a) coordenador(a) que não atender ao disposto

no item 5.13 terá sua ação eliminada do processo seletivo e a bolsa será distribuída pela Proex entre as ações de extensão remanescentes.

5.15 A publicação do Resultado Final com os discentes bolsistas selecionados ocorrerá via Jouern e disponibilizada na página da Proex, com a data prevista de 20 de maio de 2022.

6. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS

- 6.1 Manter-se regularmente matriculado(a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto à ação de extensão;
- 6.2 Matricular-se no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da Ação;
- 6.3 Assinar o Termo de Compromisso (a ser fornecido pela Proex) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- 6.4 Cumprir as atividades estabelecidas pelo(a) coordenador(a) da ação de extensão no plano de trabalho do(a) bolsista, com assiduidade e de forma profissional e ética;
- 6.5 Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado(a);
- 6.6 Responder aos questionários elaborados pela Proex sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela Proex, ao final da ação;
- 6.7 Participar do Colóquio de Extensão em 2022, apresentando trabalho no Salão de Extensão sobre a experiência concluída da ação de extensão;
- 6.8 Responder à Proex, sempre que solicitado e em prazo razoável, há eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;
- 6.9 Informar à Proex, por meio do e-mail: dgc.proex@uern.br, quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso, de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão;
- 6.10 Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador(a) da ação de extensão.

7. DEVERES DO(A) COORDENADOR(A)

- 7.1 É dever exclusivo do(a) Coordenador(a) da ação de extensão, encaminhar/comunicar à Proex, as seguintes situações:
 - 7.1.1 A frequência mensal do bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência, assinada pelo aluno e pelo(a) coordenador(a), conforme modelo do link http://www.uern.br/controldepaginas/2022/arquivos/6609anexos_ii_a_vii_bolsas_pibex.pdf. Outra maneira é o Coordenador enviar um e-mail declarando que o discente (bolsista) cumpriu a carga horária prevista para o mês. Esclarecemos que o não envio da folha de frequência mensal do discente, por prazo superior a 2 (dois) meses, pode acarretar a suspensão do pagamento da bolsa.
 - 7.1.2 A relação atualizada dos(as) discente(s) bolsista(s) e voluntário(as) vinculados à ação, conforme modelo no link: http://www.uern.br/controldepaginas/2022/arquivos/6609anexos_ii_a_vii_bolsas_pibex.pdf para que a Proex possa requisitar à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae, o seguro de vida desses discentes.
 - 7.1.3 A ocorrência de exclusão e/ou substituição de bolsista, deve ser remetida à Proex, o Termo de Desistência do(a) bolsista, constante no link http://www.uern.br/controldepaginas/2022/arquivos/6609anexos_ii_a_vii_bolsas_pibex.pdf ou um e-mail com a exposição de motivos que levaram à sua exclusão/substituição. Nesse caso, devem ser convocados os(as) candidatos(as) suplentes (quando houver), sendo respeitada a ordem de classificação do resultado final do processo seletivo.
- 7.2 Na hipótese de não haver candidatos (a) classificados (suplentes), o(a) Coordenador(a) deve realizar novo processo de seleção.
- 7.3 Para que a substituição do bolsista seja efetivada, o(a) Coordenador(a) deve encaminhar à Proex, a documentação do novo bolsista (constante nos itens 5.13.1 a 5.13.4), juntamente com a cópia do edital de seleção e do resultado final.
- 7.4 Quaisquer esclarecimentos/dúvidas, envio de documentos ou assuntos relacionados ao discente (bolsista) deve ser feito o contato com a Proex, por meio do endereço eletrônico: e-mail: dgc.proex@uern.br.
 - a. Apresentar relatório parcial no término do primeiro semestre de realização da ação de extensão e relatório final no término do segundo semestre de realização da ação coincidindo com o término da ação.
 - i. O envio dos relatórios parcial e final será por meio da plataforma SIGProj tem como prazos finais o calendário do registro de notas de cada semestre letivo da Uern, no caso específico, o final dos semestres 2022.1 e 2022.2, respectivamente. Os relatórios parcial e final deverão conter o detalhamento das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).
 - ii. A não apresentação dos relatórios pelo coordenador(a) implicará suspensão do pagamento das bolsas e inviabilizará a participação em outros Editais de Extensão no ano letivo seguinte.
 - b. Responder aos questionários elaborados pela Pró-Reitoria de Extensão sobre a participação do(a) bolsista e participar da avaliação das ações de extensão.
 - c. Participar do Salão de Extensão mediante inscrição de trabalho e nos debates formativos que visem qualificar as ações de Extensão na Uern.
 - d. Auxiliar o(a) bolsista na participação nos Colóquios de Extensão, conforme disposto no item 6.5 deste edital.

8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 As ações de extensão terão seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas na proposta e serão acompanhadas pelo órgão de lotação de seu Coordenador(a) e pela Proex.
- 8.2 Poderá ser solicitado aos(as) coordenadores(as) o agendamento de visitas in loco para fins de acompanhamento das atividades e registro de material audiovisual para divulgação das ações.
- 8.3 A não realização ou a descontinuidade da ação de extensão, sem a devida justificativa,

inviabilizará a participação do(a) coordenador(a) em editais de carga horária e de bolsas de extensão no ano letivo seguinte.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) no Jouern.	01/04/2022	Jouern e na página da Proex.
Inscrições dos candidatos ao Edital Pibex 2022 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	04/04/2022 a 12/04/2022	Departamentos Acadêmicos (no qual a ação de extensão está vinculada).
Seleção dos candidatos ao Edital Pibex 2022 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	13/04/2022 a 20/04/2022	Departamentos Acadêmicos.
Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão à Proex da lista de candidatos com resultado (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI) - nos moldes do Anexo VII - conforme itens 5.5, 5.6 e 5.7.	Até às 17h, do dia 27/04/2022	On-line EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: dgc.proex@uern.br
Envio, por parte da DIXE/PROEX, de comunicação via e-mail institucional do(a) coordenador(a) da ação de extensão, informação referente ao candidato selecionado para fins de envio da documentação nos moldes do itens 5.12 e 5.13.	Até às 17h, do dia 05/05/2022	On-line EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do(a) coordenador(a) da ação de extensão.
Envio, por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, documentação dos candidatos selecionados à Proex, conforme item 5.13.	06/05/2022 a 11/05/2022	Formulário on-line, cujo link de acesso consta do item 5.12 desse Edital.
Resultado Final - Pibex 2022 (ampla concorrência; PcD e ingressantes na Uern pela categoria PPI).	20/05/2022	Jouern e página da Proex.
Início das atividades do(a) bolsista(a).	01/06/2022	

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade deste edital é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró-Reitoria de Extensão - Proex.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) das ações, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 11.2 Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre esta seleção por meio do e-mail do Departamento Acadêmico, de origem da ação.
- 11.3 É direito do(a) Coordenador(a) da Ação de Extensão, destituir ou substituir o(a) bolsista que não apresentar um desempenho satisfatório ao longo das atividades da ação de extensão e nos seguintes casos:
 - 11.3.1 A não entrega da documentação por parte do bolsistas exigida por este edital;
 - 11.3.2 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da Ação de Extensão, desde que relacionada com seu plano de trabalho. Comprovada inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade do bolsista;
 - 11.3.3 Conclusão do curso de graduação;
 - 11.3.4 Abandono ou trancamento do curso;
 - 11.3.5 Suspensão formal da Ação de Extensão por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.
- 11.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão - Proex.

Mossoró/RN, 01 de abril de 2022.

Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão da Uern
Portaria n.º 1381/2021-GP/FUERN
Mat. n.º 08068-3

Denise dos Santos Vasconcelos Silva
Diretora de Extensão da Uern
Portaria n.º 1430/2021-GP/FUERN
Mat. n.º 12576-8

PROGEP

DESPACHO

Processo nº 04410051.000330/2022-05
Interessado: Gleisson do Carmo Oliveira

Considerando Requerimento (Id. 13631971) do docente, Gleisson do Carmo Oliveira, que solicita a concessão do auxílio saúde;
Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;
Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução nº 06/2019 - CD/FUERN;
Considerando o Parecer nº 382/2022 - AJUR/UEERN (Id 13663046) e Parecer nº 277/2022 - UCI/UEERN (Id 13670613) que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;
Defiro o requerimento de auxílio-saúde, retroagindo seus efeitos a data de solicitação.
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 25/03/2022
Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/20221 GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000376/2022-04
Interessado: MAURO SILVANO MEDEIROS PEREIRA

Considerando o Requerimento (Id. 1345517) apresentado pelo servidor Mauro Silvano Medeiros Pereira, matrícula nº 13294-2, que pede adicional de titulação - Especialização;
Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UEERN);
Considerando os termos do Parecer nº 58/2022/UEERN - PROPEG - DCA (Id. 13519468); Parecer 369/2022 AJUR/UEERN (Id. 13639969) e Parecer 278/2022 UCI/UEERN (Id. 13670992) que opinam pela concessão do adicional requerido;
Defiro a concessão de adicional de titulação, em nível de Especialização, retroagindo seus efeitos à data de solicitação.
Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 25/03/2022
Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas
Portaria 1386/20221 GP/FUERN

EDITAL Nº 12/2021

PROGEP/UEERN - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE professor CONVOCAÇÃO 02

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo 04410218.000192/2021-25;
CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Direito de Natal por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Memorando nº 39 (13381337) e Memorando nº 43 (13422121) no Processo SEI nº

04410218.000073/2022-53;
CONSIDERANDO o Memorando nº 50 (13414687) da PROGEP no Processo SEI nº 04410218.000073/2022-53 que autoriza a contratação para o Departamento de Direito de Natal de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas;
CONSIDERANDO que o candidato anteriormente convocado para o Departamento de Direito de Natal, JANESON VIDAL DE OLIVEIRA, classificado no Edital nº 15/2021-PROGEP/UEERN; não apresentou a documentação solicitada para assumir o cargo;
CONSIDERANDO a anulação da convocação da candidata chamada na sequência, WYAMA E SILVA MEDEIROS, classificada no Edital nº 15/2021-PROGEP/UEERN, em virtude da Decisão Judicial Liminar proferida nos autos do Processo nº: 0801131-84.2022.8.20.5300 (1ª Vara da Fazenda pública da Comarca de Mossoró-RN);
CONSIDERANDO a Decisão Judicial Liminar proferida nos autos do Processo nº: 0801131-84.2022.8.20.5300 (1ª Vara da Fazenda pública da Comarca de Mossoró-RN) que ordena a convocação de ANTONIO IAGO DE PAIVA FREITAS, classificado na seleção simplificada regida pelo Edital nº 12/2021 - PROGEP/UEERN;
CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:
Tornar pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor para o Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal.

1 - DA CONVOCAÇÃO

O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital no Jornal Oficial da Fuern e Diário Oficial do Estado.
É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação.
Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área exigidos no Edital nº 12/2021 - PROGEP/UEERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 12/2021 - PROGEP/UEERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA APRESENTAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCA-DO(S)

O(A) candidato(a) aprovado(a), abaixo listado, deverá enviar documentação, conforme anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, das 07:00h do dia 30/03/2022 até as 23:59h do dia 06/04/2022.
Após recebimento do e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 13/04/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I - Lista de documentos para admissão.
Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.
Endereço para apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato:
Diretoria de Pessoal - PROGEP
Rua Maria Lúzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS APROVADOS E CONVOCADOS

CURSO/UNIDADE: Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal - Núcleo de Prática Jurídica
EDITAL: 12/2021
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Direito
CLASSIFICAÇÃO/CONVOCADO: 2º - ANTONIO IAGO DE PAIVA FREITAS

Mossoró-RN, 29 de março de 2022.

rof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL Nº 15/2021 - PROGEP

EDITAL DE ANULAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UEERN -

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a convocação do candidato JANESON VIDAL DE OLIVEIRA para o Departamento de Direito de Natal, classificado no Edital nº 15/2021-PROGEP/UEERN do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor, publicada no DOE no dia 12/03/2022, acessível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20220312&id_doc=760546;
CONSIDERANDO que o candidato convocado para o Departamento de Direito de Natal, JANESON VIDAL DE OLIVEIRA, classificado no Edital nº 15/2021-PROGEP/UEERN; não apresentou a documentação solicitada para assumir o cargo;
CONSIDERANDO a recente convocação da candidata chamada na sequência, WYAMA E SILVA MEDEIROS, também classificada no Edital nº 15/2021-PROGEP/UEERN, publicada no DOE no dia 24/03/2022, acessível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20220324&id_doc=761941;
CONSIDERANDO o cumprimento da Decisão Judicial Liminar, proferida nos autos do Processo nº: 0801131-84.2022.8.20.5300 (1ª Vara da Fazenda pública da Comarca de Mossoró-RN), que ordena a convocação de ANTONIO IAGO DE PAIVA FREITAS, classificado na seleção simplificada regida pelo Edital nº 12/2021 - PROGEP/UEERN;

RESOLVE:

Tornar pública a ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO da candidata WYAMA E SILVA MEDEIROS aprovada no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1. DA ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

- 1.1 Anula a convocação da candidata WYAMA E SILVA MEDEIROS, constante no VII Edital de Convocação de Candidatos(as) Aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor - Edital nº 15/2021 - PROGEP/UEERN, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 24/03/2022, considerando e cumprindo a Decisão Judicial Liminar proferida nos autos do Processo nº: 0801131-84.2022.8.20.5300 (1ª Vara da Fazenda pública da Comarca de Mossoró-RN).
- 1.2 O candidato ANTONIO IAGO DE PAIVA FREITAS, classificado na seleção simplificada regida pelo Edital nº 12/2021 - PROGEP/UEERN, será convocado na sequência conforme a citada Decisão Judicial Liminar.
- 1.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 29 de março de 2022.
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL Nº 02/2021 - PROGEP/UEERN

XVI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a informação orçamentária da PLOA 2022 nos autos do processo SEI nº 04410053.000069/2022-15;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 275 (8659314) da Assessoria Jurídica no Processo SEI nº 04410027.003258/2020-03, no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários por meio do Edital nº 02/2021;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN até 12/04/2022, podendo ainda ser prorrogado, e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Filosofia de Mossoró no Memorando nº 25 (13655029) no Processo SEI nº 04410194.000033/2022-27 e no Memorando nº 13 (13559530) no Processo SEI nº 04410194.000025/2022-81 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas;

CONSIDERANDO o Despacho nº 13721718 no Processo SEI nº 04410194.000033/2022-27 que autoriza a tramitação do pleito do Departamento de Filosofia de Mossoró para a contratação, no tempo oportuno, de 01 professor temporário de 40 horas;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Filosofia de Caicó no Memorando nº 14 (13557911) no Processo SEI nº 04410215.000018/2022-93 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas;

CONSIDERANDO o Despacho nº 13700100 no Processo SEI nº 04410215.000018/2022-93 que autoriza a tramitação do pleito do Departamento de Filosofia de Caicó para a contratação, no tempo oportuno, de 01 professor temporário de 40 horas;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 08/04/2022.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 15/04/2022, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP
Diretoria de Pessoal – DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

CAMPUS MOSSORÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Filosofia – Mossoró
EDITAL: 02/2021
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Filosofia Antiga e Medieval
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): CAIO CESAR DA SILVA GARCIA
COLOCAÇÃO: 3º

CAMPUS CAICÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Departamento de Filosofia – Caicó
EDITAL: 02/2021
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Filosofia Antiga e Medieval
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): TÚLIO MADSON DE OLIVEIRA GALVÃO
COLOCAÇÃO: 4º
Mossoró/RN, 31 de março de 2022.
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

DESPACHO

Processo nº 04410053.000368/2022-50
Interessado: Germana Guimarães Rebouças

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) Germana Guimarães Rebouças (id 13434137);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 56/2022 SADT/PROGEP/UERN (id. 13439105); Parecer 366/2022 AJUR/UERN (id. 13629393) e Parecer 268/2022 UCI/UERN (id. 13643730), que opinam pela concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de doutorado, a(o) servidor(a) Germana Guimarães Rebouças, retroagindo seus efeitos à data de solicitação do(a) servidor(a);

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 30/03/2022.

Prof.ª Isabel Cristiana Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410053.000443/2022-82
Interessado: LUCIANA MEDEIROS DA CUNHA

Considerando Requerimento do(a) servidor(a) LUCIANA MEDEIROS DA CUNHA (id 13619455);

Considerando a Lei 9.939/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

Considerando os termos do Parecer 70/2022 SADT/PROGEP/UERN (id. 13648760); Parecer 304/2022 AJUR/UERN (id. 13722846) e Parecer 304/2022 UCI/UERN (id. 13728784), que opinam pela concessão do adicional requerido;

Somos pelo DEFERIMENTO da concessão de adicional de titulação, em nível de doutorado, a(o) servidor(a) LUCIANA MEDEIROS DA CUNHA, retroagindo seus efeitos à data de

solicitação do(a) servidor(a);

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 30/03/2022.

Prof.ª Isabel Cristiana Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410051.000338/2022-63
Interessado: Suenyra Nóbrega Soares

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Suenyra Nóbrega Soares, que solicita a concessão do auxílio saúde; Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 393/2022 - AJUR/UERN (id 13704025) e Parecer 297/2022 - UCI/UERN (id 13715759), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 30/03/2022.

Prof.ª Isabel Cristiana Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

DESPACHO

Processo nº 04410181.000116/2022-65
Interessado: Bárbara Alessandra Vidal de Moura

Considerando requerimento do(a) servidor(a) Bárbara Alessandra Vidal de Moura, que solicita a concessão do auxílio saúde;

Considerando os termos da Lei Complementar 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio-saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 22/2021 - CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde e revoga a Resolução Nº 06/2019 - CD/FUERN;

Considerando o Parecer 408/2022 - AJUR/UERN (id 13735110) e Parecer 315/2022 - UCI/UERN (id 13760980), que opinam favoravelmente à concessão do auxílio;

Defiro o requerimento de auxílio-saúde do(a) servidor(a) interessado(a), retroagindo seus efeitos a data de solicitação;

Após publicação, encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 30/03/2022.

Prof.ª Isabel Cristiana Amaral de Sousa Rosso Nelson
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP
Portaria nº 1398/2021 – GP/FUERN

PRAE

EDITAL Nº 31/2022 – PRAE/ UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA DE MORNADIA UNIVERSITÁRIA – SEMESTRE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso as vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária, no semestre 2021.2, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e de pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na UERN, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso as vagas remanescentes do Programa de Moradia Universitária. São objetivos do programa:

- Garantir aos (as) alunos(as) da UERN o acesso à moradia no decorrer do curso;
- Garantir a permanência da qualidade;
- Reduzir as taxas de retenção e evasão;
- Aumentar as taxas de sucesso acadêmico das(as) alunos(as); e
- Combater as desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão de curso.

2. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA

2.1. O Programa de Moradia Universitária conta com duas modalidades para a permanência estudantil, devendo o estudante optar por uma das modalidades de acesso: Residências Universitárias ou Auxílio Financeiro para apoio no pagamento de aluguel.

2.1.1. Residências Universitárias da UERN.

- Constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) nesse processo seletivo;
- O (a) aluno (a) contemplado (a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, salvo em caso de descumprimento das normas constantes neste edital e/ou em outras normas, regulamentos e resoluções vigentes;
- São ofertadas no semestre letivo 2021.2 o número total de 51 vagas remanescentes distribuídas nas residências universitárias conforme quadro abaixo:

RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS	
CAMPUS CENTRAL/ MOSSORÓ	VAGAS
RUF 01 - FEMININA	04
RUM 01 - MASCULINA	07
RUM - 02 (FACS) MASCULINA	06
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	VAGAS
RUF - FEMININA	04
RUM - MASCULINA	06
CAMPUS AVANÇADO DE ASSÚ	VAGAS
RUM - MASCULINA	05
RUF - FEMININA	06
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	VAGAS
RUF - FEMININA	06
RUM - MASCULINA	04
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	VAGAS
RUM - MASCULINA	03

2.1.2. Auxílio Financeiro destinado ao apoio no pagamento de aluguel de imóvel.

- Constitui-se em repasse por meio de crédito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) durante o período de 09 (nove) meses em conta bancária, preferencialmente, do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), destinado, exclusiva-

mente, para o apoio no pagamento de aluguel de imóvel, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN;

- Serão ofertadas as vagas remanescentes no semestre letivo 2021.2 o número total de 69 (sessenta e nove) auxílios financeiros, distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por campi;
- Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiências ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim;
- Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

UNIDADE	QUANT	MASC	FEM	PCD
Campus Central	04	1	2	1
Campus de Pau dos Ferros	20	09	10	1
Campus de Natal	09	5	3	1
Campus de Patu	10	9	0	1
Campus de Caicó	09	3	5	1
Campus de Assú	17	8	8	1

3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
 - Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
 - Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;
 - Esteja regularmente matriculado no semestre letivo 2021.2 em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;
 - Estiver cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;
 - Estiver cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
 - Não reside no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) reside em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
 - Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
 - Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
 - Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o Auxílio de Inclusão Digital;
 - Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
 - Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN;
 - Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;
 - Apresentar certificado de vacinação, ou documento equivalente, para a COVID-19, de acordo com o Decreto Estadual Nº 31.022, de 26 de outubro de 2021, com o objetivo de identificar a comprovação do e esquema vacinal.
- 3.2. O(a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa de Moradia Universitária deverá apresentar justificativa (ANEXO X) com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.
- 3.3. Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove

a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições on-line devem ser realizadas entre os dias 01 à 10 de abril de 2022, exclusivamente, através dos links abaixo e serão realizadas em duas etapas:

PROGRAMA	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Inscrições	https://forms.gle/JeKzoXuBE9g1sxjy5
Anexos	https://abre.ai/eh03

IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO(A) ALUNO(A). NO CASO DE ALUNOS(AS) INGRESSANTES, BASTA FAZER O LOGIN DE QUALQUER E-MAIL DO GMAIL.

4.2. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber: Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
 - Cópia do CPF;
 - Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
 - Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
 - Declaração de desemprego – Anexo VIII;
 - Cópia de uma fatura de energia atualizada;
 - Cópia do Comprovante de Cadastro no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;
 - Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro;
 - Para candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato após resultado preliminar, dos dados bancários - Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, (preferencialmente), da conta corrente no Banco do Brasil no nome do(a) estudante;
 - Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.
- Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
- Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

Declaração disponível no Anexo IV deste edital.

- Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

Declaração constante no Anexo II deste Edital.

- Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.

- Atividade rural ou pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexos V deste Edital.
- Comerciantes:

Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

- Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar contracheque do último mês.

- O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado(a).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Somente serão considerados para o processo de

seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.2. O(a) estudante deverá acompanhar o lançamento do Edital no dia 15 de abril de 2022, com a convocação dos(as) classificados(as) por ordem da menor para a maior renda per capita para participação nas entrevistas da banca de seleção e entrevista psicológica.

5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante, acompanhar o recebimento do horário e link de acesso pelo e-mail utilizado no processo de inscrição. Sendo necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

5.4. A seleção, após a entrega da documentação, será realizada em duas etapas, a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica e a segunda serão as entrevistas, seguindo os seguintes critérios:

5.4.1. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição.

b) Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa com o acréscimo de 10% (dez por cento), respeitados os empates na última posição.

5.4.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados, sendo facultada a participação de outros representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

b) Posteriormente, participarão de forma individual, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) O edital dos(as) aprovados(as) para a entrevista deve ser acompanhado de acordo com o cronograma para cada modalidade, explicitando data, local e previsão de horários para as entrevistas.

d) Serão consideradas a análise da documentação, o perfil socioeconômico apresentado e as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da entrevista;

e) As entrevistas terão pontuação de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), objetivando avaliar:

CRITÉRIOS DAS ENTREVISTA DA BANCA DE SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

MODALIDADE RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:

- Competências nas relações interpessoais – 2,00 (dois pontos);
- Habilidades de comunicação – 2,00 (dois pontos);
- Competências de negociação e administração de conflitos – 2,00 (dois pontos);
- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos); e
- Condições de convivência em ambientes coletivos – 2,00 (dois pontos).

CRITÉRIOS ENTREVISTA – MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO:

- Condições de vulnerabilidade socioeconômica – 2,00 (dois pontos)
- Relevância do auxílio para subsidiar as condições de permanência estudantil – 2,00 (dois pontos);
- Competências de lidar com situações de frustração e exigências acadêmicas – 2,00 (dois pontos);
- Avaliação dos vínculos afetivos e estabilidade para moradia longe do meio domiciliar – 2,00 (dois pontos);
- Avaliação de onde reside, das condições de acesso aos serviços básicos de saúde, educação, segurança e moradia – 2,00 (três pontos)

f) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

g) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão

submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) menor renda familiar per capita;

2º) maior nota na entrevista;

3º) maior distância do município em que reside.

5.5. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre anterior (2021.1). No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	01 de abril de 2022
Período de Inscrições	01 a 10 de abril de 2022
Análise de Documentos e Avaliação Social	11 a 19 de abril de 2022
Edital de convocação para entrevistas	22 de abril de 2022
Data para Recursos	25 de abril de 2022
Realização de Entrevistas (Plataforma Google Meet)	25 e 26 de abril de 2022
Resultado Preliminar	29 de abril de 2022
Data para Recursos	02 de maio de 2022
Resultado Final	06 de maio de 2022

7. DOS RESULTADOS

7.1. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo VIII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7.2. O resultado final será divulgado no dia 06 de maio de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

8.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher os requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

- I – deixar de responder as convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;
- II – não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;
- III – não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- IV – não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;
- V – não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- VI – não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;
- VII – não poderá desprezar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;
- VIII – não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a

serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil; IX – não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;

X – no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;

XI – no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 01 de abril de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

EDITAL Nº 32/2022 – PRAE/ UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AS VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRèche, REFERENTE AO SEMESTRE 2021.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso as vagas remanescentes do Programa Auxílio-creche, no semestre 2021.2, conforme a Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados(os) em curso graduação presencial da UERN no semestre letivo 2021.2, com filhos de idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRèche

2.1.1. O Programa Auxílio-creche 2021.2 disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o período que corresponde aos meses de maio a dezembro de 2022.

2.1.1.1. A(o) estudante beneficiária(o) com mais de um filho de 0 (zero) a 5 (cinco) anos receberá cinquenta por cento a mais do auxílio, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.1.1.2. O auxílio financeiro de que trata este edital é destinado exclusivamente ao custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador, sendo expressamente vedada a destinação diversa à sua finalidade, sob pena de exclusão do programa e devolução dos valores recebidos.

2.1.2. O período de concessão do auxílio poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponi-

bilidade orçamentária e financeira, mediante publicação de edital, desde que autorizado por ato expedido pela Presidência da FUERN, conforme Art. 12 da Resolução 9/2020 – CD/UERN, de 20 de outubro de 2020.

2.1.3. Será ofertado as vagas remanescentes, do semestre letivo 2021.2, o total de 59 (cinquenta e nove) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.1.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim.

2.1.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

2.1.6. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

UNIDADE	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ASSU	2	1
CENTRAL	38	2
NATAL	6	1
PATU	2	1
PAU DOS FERROS	5	1
TOTAL	59	

3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

- a. Poderá se inscrever no Programa Auxílio-creche o (a) candidato (a) que:
- 1 comprovar situação de renda que justifique a concessão do auxílio, mediante avaliação socioeconômica;
 - 2 participar de todas as etapas da avaliação socioeconômica;
 - 3 ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública, excetuando-se os casos de discentes oriundos da rede privada que justificarem a necessidade do auxílio;
 - 4 estar regularmente matriculada em curso de graduação presencial da UERN;
 - 5 não possuir diploma de graduação;
 - 6 não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
 - 7 não possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;
 - 8 não ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN, exceto o auxílio inclusão digital;
 - 9 não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio; e
 - 10 não estar em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN.
- b. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.
- c. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.
- d. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os (as) candidatos (as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.
- e. Será considerado em situação de vulnerabilidade

socioeconômica aquele estudante que a renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Assistência Estudantil.

4. DAS INSCRIÇÕES

- a. Para a realização da inscrição o (a) estudante deverá acessar os links, descritos abaixo, para preenchimento do Formulário de Inscrição:

FORMULÁRIO	LINKS
Inscrições	https://forms.gle/EuSvMJ2dPkkJBpubA
Anexos	https://abre.ai/eh08

IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL.

b. No ato da inscrição, o (a) estudante deverá, sob pena de desclassificação, fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

Documentos pessoais:
Cópia do RG (frente e verso);
Cópia do CPF;
Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
Em caso de exercer atividade remunerada, anexar obrigatoriamente comprovante de renda (cópia do contracheque, transferências bancárias, créditos em conta ou declarações de acordo com os anexos deste Edital);
Caso não trabalhe, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado (a) – Disponível nos anexos deste edital;
Cópia de uma fatura de energia atualizada;
Comprovação de conclusão do ensino básico (fundamental e médio) em escola pública, por meio de documento oficial (histórico, declaração, diploma, certidão etc.);
Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do (a) estudante, expedida no site do Governo Federal (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico); e
"Nada consta" do Sistema Integrado de Bibliotecas.

Documentos do(a) filho(a) com idade de zero a cinco anos:

- 1 Cópia do RG ou Certidão de Nascimento;
 - 2 Cópia do CPF (se tiver).
- Documentos dos demais membros do grupo familiar:
- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Caso não trabalhe e seja maior de 18 anos, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado (a) – Disponível nos anexos deste edital;
- 3 Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
- 1) Trabalhadores Assalariados:
Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
 - 2) Trabalho eventual (espóradico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):
Declaração disponível nos anexos deste edital.
 - 3) Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):
Declaração constante nos anexos deste edital.
 - 4) Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto):
Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante nos anexos deste edital.
 - 5) Atividade rural ou pesca:
Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida nos anexos deste Edital.
 - 6) Comerciantes:
Documento emitido por seu contador(a) (pró-labore).
 - 7) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:
Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar contracheque do último mês.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexarem toda documentação comprobatória.
- 5.2. A seleção consistirá em três etapas:
- a) Análise de documentação e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante;
 - b) Avaliação socioeconômica; e
 - c) Entrevista.
- 5.3. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por campus.
- 5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.
- 5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.
- 5.5. Ficarà à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	01 de abril de 2022
Período de Inscrições	01 a 10 de abril de 2022
Análise de Documentos e Avaliação Social	11 a 19 de abril de 2022
Edital de convocação para entrevistas	22 de abril de 2022
Data para Recursos	25 de abril de 2022
Realização de Entrevistas	25 e 26 de abril de 2022
(Plataforma Google Meet)	29 de abril de 2022
Resultado Preliminar	02 de maio de 2022
Data para Recursos	06 de maio de 2022
Resultado Final	

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo VIII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).
- 7.2. O resultado final será divulgado no dia 06 de maio de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

8. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

- 8.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher aos requisitos contidos na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:
- I – deixar de responder as convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;
 - II – não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da UERN;
 - III – não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
 - IV – não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;
 - V – não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
 - VI – não poderá apresentar informações ou documentos

falsos no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;
VII – não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;
VIII – não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
IX – não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;
X – no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;
XI – no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 01 de abril de 2022.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1382/2021 - GP/FUERN

EDITAL Nº 033/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATORIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

CAMPUS	SETOR	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
CAMPUS CENTRAL	DINF	02	Ciência da Computação	- Auxiliar no desenvolvimento de um sistema computacional para a PRAE.	- Estar matriculado e cursando do 4º ao 6º Período de Ciência da computação na UERN.
CAMPUS CENTRAL	DINF	01	Ciência da Computação	- Auxiliar no desenvolvimento e suporte dos serviços do "Assistente Virtual" da PRAE.	- Estar matriculado e cursando Ciência da Computação na UERN.
CAMPUS CENTRAL	PROEG	01	Ciência da Computação	- Auxiliar nas atividades da PROEG.	- Estar matriculado e cursando Ciência da Computação na UERN; - Ter domínio na operacionalização de sistemas.
CAMPUS CENTRAL	PROEG	01	Administração	- Auxiliar no Programa de Apoio ao Egresso da UERN.	- Estar matriculado e cursando Administração na UERN; - Deverá ser hábil na manipulação e análise de documentos, físicos e virtuais; - Ter noções de uso de planilhas eletrônicas e editor de texto.
CAMPUS CENTRAL	DICONT	01	Ciências Contábeis	- Organização de documentos; - Análise de planilhas; - Elaboração de documento inerente a área; - Empenho; liquidação de despesas; e pagamento.	- Estar matriculado e cursando Ciências Contábeis na UERN.

CAMPUS CENTRAL	Diretoria de Orçamento e Finanças	01	Ciências Contábeis	Organização de documentos; - Análise de planilhas; - Elaboração de documento inerente a área; - Empenho; liquidação de despesas; e pagamento.	- Estar matriculado e cursando Ciências Contábeis na UERN.
CAMPUS CENTRAL	Agecom	01	Rádio, TV e Internet	- Auxiliar nas atividades da Agecom.	- Estar matriculado e cursando do 4º período de "Rádio, TV e Internet" na UERN; - Ter conhecimento em edição de vídeo.
CAMPUS CENTRAL	Agecom	06	Publicidade	- Auxiliar nas atividades da Agecom.	Estar matriculado e cursando do 4º período de Publicidade na UERN; - Ter conhecimento em programas de edição gráfica.
CAMPUS CENTRAL	FAD/Núcleo de Prática Jurídica da UERN	01	Ciência da Computação	- Auxiliar nas atividades do Núcleo de Prática Jurídica da UERN.	- Estar matriculado e cursando Ciência da Computação na UERN.
CAMPUS CENTRAL	FAD/Núcleo de Prática Jurídica da UERN	02	Administração	- Auxiliar nas atividades do Núcleo de Prática Jurídica da UERN.	- Estar matriculado e cursando Administração na UERN.
CAMPUS CENTRAL	Assessoria de Avaliação Institucional	01	Direito, Economia ou Administração	- Acompanhar as atividades desempenhadas pela Assessoria de Avaliação Institucional.	- Estar matriculado e cursando a partir do 3º período do curso de Economia, Direito ou Administração na UERN.
CAMPUS CENTRAL	Assessoria do Conselho de Educação (Pesquisador Institucional)	01	Ciência da Computação	- Auxiliar no desenvolvimento de sistema web para disponibilização de informações do setor.	Estar matriculado e cursando Ciência da Computação na UERN; - Domínio no desenvolvimento de sistemas web e banco de dados.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 19 (dezenove) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

1.2. Fica assegurado às Pessoas Com Deficiência (PCD) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

1.3. As atividades do estágio serão realizadas de forma presencial conforme a necessidade do setor solicitante.

1.4. O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.

1.5. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE conforme quadro de vagas.

1.6. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;

Entrevista on-line.

1.7. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.

1.8. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.9. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

1.10. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.11 Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	01/04/2022 à 04/04/2022
Publicação do Edital no portal da UERN dos Insritos e convocação para entrevistas	05/04/2022
Entrevistas dos Candidatos	06/04/2022, 07/04/2022 e 08/04/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	11/04/2022
Prazo para Recurso	12/04/2022
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	13/04/2022
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	13/04/2022

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condi-

- ções deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/eLWXUEM9AiafRjr9>, no período de 01/04/2022 à 04/04/2022, até às 22h00min horas do dia 04/04/2022.
- 2.3. O edital de seleção será publicado no dia 01/04/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 05/04/2022.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.
- 2.5. São requisitos para inscrição:
- Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação da UERN, conforme quadro de vagas supracitado;
 - Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.
- 2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:
- Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
 - Anexar histórico escolar do curso de graduação;
 - Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
 - Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
 - Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);
 - Anexar certidão de vínculo;

3 - DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

- 3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, nos dias 06/04/2022, 07/04/2022 e 08/04/2022, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista, publicado no dia 05/04/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).
- 3.3. O link para as entrevistas será divulgado em edital de convocação para as entrevistas.
- 3.4. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.
- 3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).
- 4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Possuir a maior idade;
 - Possuir a maior carga horária cursada.
- 4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.
- 4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 11/04/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

5 - DO RECURSO

- 5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do site <https://forms.gle/zqh6tBD62TnApJfx7>, na data de 12/04/2022 até às 17h00min.
- 5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 13/04/2022 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

6 - DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 13/04/2022 no JOUERN e no portal da UERN.
- 6.2. O estudante deverá enviar toda a documentação exigida no edital de resultado final para o e-mail da SEC (sec.prae@uern.br).
- 6.3. O estudante aprovado receberá do setor de estágio o TCE (termo de compromisso de estágio) para proceder com as assinaturas.
- 6.4. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato de estágio.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
- 7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- 7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

- 7.4. Os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.
- 7.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital de convocação para que estes(as) candidatos(as) possam apresentar a documentação necessária que confirme a deficiência autodeclarada.
- 7.6. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- 7.7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7.8. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7.9. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.10. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.
- 7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 01 de abril de 2022.

Ana Angelica do Nascimento Nogueira
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1382/2021-GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 74, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Designa Orientador Acadêmico do Departamento de Matemática e Estatística - DME.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO que o Regulamento de Cursos de Graduação, em seu art. 61, recomenda que a Orientação Acadêmica seja exercida por professor efetivo vinculado ao Departamento aglutinador do curso, indicado pelo seu colegiado; CONSIDERANDO o memorando 51/2022, documento SEI (13644090) constante dos autos do processo nº 04410187.000056/2022-21.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o professor Isaac Jales Costa Souza Orientador Acadêmico do curso de Matemática.
- Art. 2º O mandato do orientador acadêmico de curso, ofertado em campus, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/03/2022.

Mossoró-RN, 23 de março de 2022

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Diretor da FANAT/UERN
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Ofício nº 002/2022

Ref. Edital nº 001/2022 - Docentes inscritos para ao cargo de chefe e subchefe na eleição do Departamento de Ciências Contábeis.

Em conformidade com o edital nº 001/2022 para eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis, campus Mossoró, consoante o item 4.4, onde diz: as candidaturas para disputa do cargo chefe e de subchefe deverão ser realizadas no período de 22/03/2022 a 23/03/2022. Assim relacionamos os nomes dos docentes que se candidataram para concorrer aos cargos mencionados.

Para o cargo de chefe, inscreveu-se a Dra. Wênyka Preston Leite Batista da Costa, mat. nº 12.211-4, e para o cargo de subchefe, o Mestre Jorge Fernandes Jalles Neto, mat. nº 04916-6. Apenas esses dois docentes se candidataram, não havendo no prazo regulamentar nenhuma outra candidatura.

Mossoró-RN, 25 de março de 2022.

Prof. Dr. Sérgio Luiz pedrosa Silva
Presidente indicado pela coordenação do curso de Ciências Contábeis (Mossoró)
Prof. Me. Cássio Rodrigo da Costa Almeida
Vice Presidente indicado pela plenária coordenação do curso de Ciências Contábeis (Mossoró)
TNS Caio César Silva Cavalcante
Secretário indicada pelo SINTAUERN
Prof. Dr. Jose Sueldo Câmara Ferreira

Membro indicada pela ADUERN
Andrelino Lima da Silva Junior
Representante Discente indicada pelo DCE UERN
TNS Flávia Regina Brito de Oliveira
Membro indicada pela Chefe do Departamento
TNS Adriano de Souza Carlos
Membro indicado pela Chefe do Departamento
Curso de Ciências Contábeis
www.uern.br

Edital Nº 001/2022-CCEPTA- Resultado Final

A Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnicos Administrativos- CCEPTA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 7/2013-CD, torna público o resultado final de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos desta Instituição, ingressantes por meio de Concurso Público de Provas e Títulos, admitidos nos meses de Abril e Maio de 2019.

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

1.1. Os servidores foram avaliados em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 07/2013-CD/FUERN cujo cálculo final obedeceu a seguinte fórmula:

Nota do questionário = (total de pontos x 10)/72

Se Média Final ≥ 5,0 = conceito satisfatório.

Se Média Final < 5,0 = conceito insatisfatório.

2. DO RESULTADO:

2.1. O resultado da avaliação de cada servidor foi calculado a partir de uma média aritmética do somatório das notas dos 3 avaliadores da subcomissão de avaliação correspondente.

Nº	MATR.	SERVIDOR (A) AVALIADO (A)	DATA DA ADMISSÃO	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO ATUAL	CONCEITO
1	12964-0	Monalisa Gurgel Cutrim	10/04/19	Técnico de Nível Superior	PROGEP	Satisfatório
	12961-5	Ívina Mariana Duarte Marinho e Silva	11/04/19	Técnico de Nível Superior	PROAD	Satisfatório
2	12965-8	Ana Cláudia Cavalcante de Castro Saldanha	12/04/19	Técnico de Nível Superior	FALA	Satisfatório
3	12972-0	Patrícia De Souza Cidrack Alcântara	22/04/19	Técnico de Nível Superior/ Especializado	Reitoria	Satisfatório
4	12973-9	Karla Emanuelle Gomes Pessoa	23/04/19	Técnico de Nível Superior/ Especializado	Reitoria	Satisfatório
	12970-4	Joanilson Silva	23/04/19	Agente Técnico Administrativo	CAC	Satisfatório
	12969-0	Rafaela Moreira Gurgel Da Costa	23/04/19	Agente Técnico Administrativo	CAPF	Satisfatório
	12975-5	Williams Vicente Da Silva	26/04/19	Agente Técnico Administrativo	Reitoria	Satisfatório
	12980-1	Rosalba Moreira Alves	27/05/19	Técnico de Nível Superior/ Especializado	Reitoria	Satisfatório

3. Das Considerações Finais

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

Mossoró, xx de março de 2022.

Victor Godeiro Chaves Carlos

Presidente da Comissão Central de Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos – CCEPTA

Port. Nº 2153/2021-GP/UERN

EDITAL Nº 01/2022-CCEPD – RELATÓRIO FINAL

Processo SEI: 04410265.000011/2022-86

A Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 19/2007-CD; CONSIDERANDO os processos individualizados de avaliação: 04410265.000030/2022-11 e 04410265.000031/2022-57.

Torna público o RELATÓRIO FINAL da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores docentes desta Instituição, avaliados por meio do Edital nº 01/2022 - CDEPD, conforme disposto:

1. Do Processo de Avaliação

1.1. Os docentes foram avaliados de acordo com as seguintes dimensões:

I – Exercício da docência;

II – Desempenho das atividades administrativas que competem à docência;

III – Atividades de extensão e produção científica.

1.2. Obteve conceito “satisfatório” o docente que atingiu Nota Final igual ou superior a 5, em conformidade com os anexos I, II e III da Resolução nº 19/2007-CD, considerando a titulação exigida para investidura no cargo quando da realização do concurso público a que se submeteram, cujo cálculo final obedeceu as seguintes fórmulas:

Categoria de Professor Auxiliar: $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 4) + (NQ3 \times 1)] / 10$

Categoria de Professor Assistente: $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 2)] / 10$

Categoria de Professor Adjunto: $NF = [(NQ1 \times 4) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 3)] / 10$

Onde,

NQ1 – Nota do questionário 1;

NQ2 – Nota do questionário 2;

NQ3 – Nota do questionário 3.

2. Do Resultado

NOMES	MAT	LOTAÇÃO	CLASSE DE ADMISSÃO	NOTA FINAL	CONCEITO
Ana Mônica Medeiros Ferreira	12978-0	Dep. Direito/FAD	Assistente I	9,00	Satisfatório
José Alexandre Berto de Almada	12962-3	Dep. Geografia/FAFIC	Assistente I	8,66	Satisfatório

3. Dos Recursos

Uma vez que todos os servidores avaliados obtiveram conceito SATISFATÓRIO não há previsão para interposição de recursos, nos termos do artigo 11, inciso 1º da Resolução nº 19/2007-CD.

4. Das Disposições Finais

4.1. Diante da dispensabilidade da fase de Recursos, fica este Relatório Final com efeitos de Resultado Final.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.

4.3. Este relatório entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial da Fuern.

Mossoró, 25/03/2022.

COMISSÃO CENTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE

Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira – Progep (Presidente);

Prof. Álvaro Marcos Pereira de Lima – Progep;

Prof. Anairam de Medeiros e Silva – Proex;

Prof. Carlos Heitor Pereira Liberalino – Proeg;

Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros – AAL;

Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues – CPPD.

Portaria-SEI Nº 37, de 21 de fevereiro de 2022.

Nomeia membro para a Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó da UERN.

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO o Art. 18 da Resolução Nº 13/2016-CONSUNI, que trata sobre a constituição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE;

CONSIDERANDO a expiração do mandato do servidor André Igor de Carvalho Freire na COSE do Campus Avançado de Caicó;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000007/2022-23.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para a Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Departamento de Enfermagem do Curso de Enfermagem deste Campus como membro técnico-administrativo a servidora Franksmona Santana da Silva.

Art. 2º – Determinar que permanece inalterada a constituição dos membros:

I - Profª. Drª. Rosângela Diniz Cavalcante, como Coordenadora da Comissão.

II - Profª. Drª. Jéssica Naiara de Medeiros Araújo como membro.

III - Heloanny Karlla de Medeiros Almeida como membro discente.

Art. 3º – Fixar como mandato único da comissão a data limite de 08 de fevereiro de 2023.

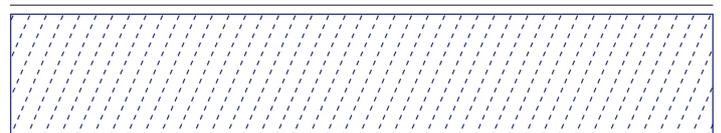
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profª. Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros

Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN

PORTARIA Nº 859/2021-GP/FUERN



Edital Nº. 004/2022 - Comissão Eleitoral/CAN/UERN, de 01 de abril de 2022.

A Comissão Eleitoral/CAN/UERN, designada pela Portaria-SEI nº. 22, de fevereiro de 2022, com fulcro na Resolução nº. 14/2020 – CONSUNI, de 28 de julho de 2020, Resolução nº. 002/2021 – CONSUNI, de 05 de fevereiro de 2021, e do Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral/CAN/Uern, de 17 de dezembro de 2021, torna pública a homologação da candidatura para a eleição de Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Natal, para complementação de mandato do período de 2022-2024; determina o período de campanha eleitoral; estabelece as normas para a referida campanha, bem como estabelece o formato de votação dos alunos de Pós-Graduação ligados ao Campus Avançado de Natal – CAN/Uern.

I – DA CANDIDATURA HOMOLOGADA

Art. 1º Fica homologada a seguinte candidatura:

a) Vice-direção

PROCESSO/FOLHA	CANDIDATO(A)
04410158.001212/2021-37 Volume III / Doc. ID 13153854	Agassiz de Almeida Filho

II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no item 4.1 e no calendário eleitoral, ambos do Edital nº. 001/2021 – Comissão Eleitoral/CAN/Uern, fica definido o período de 02 a 10 de abril de 2022 para a campanha e a propaganda eleitoral do candidato.

III – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral é regulamentada de acordo com a Resolução Nº. 14/2020, do CONSUNI e nas disposições dos itens 4.2 a 4.7 do Edital nº. 001/2021 – Comissão Eleitoral/CAN/Uern, de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidatura.

Art. 4º Caberá à Comissão Eleitoral, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidatura.

IV – DO FORMATO DE VOTAÇÃO PARA OS ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CAN/Uern

Art. 5º Por decisão desta Comissão Eleitoral, os discentes matriculados no curso de especialização em Administração Hoteleira, do Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal, votarão exclusivamente por meio de cédulas em urna física, em conformidade com a Resolução nº. 14/2020 – CONSUNI e alterações posteriores pela Resolução nº. 002/2021 – CONSUNI.

I – A votação ocorrerá na sala G5-B (Setor de Mídias) do Campus Avançado de Natal, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Dr. João Medeiros Filho, nº. 3419, Potengi, Natal/RN.

II – O horário de votação será das 8h às 22h do dia 11 de abril de 2022.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 01 de abril de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 22/2022

Prof. Rogério Emiliano Guedes Alcoforado

Presidente

TNS Ivana Soares Barros

Secretária

Prof. Bruno Cruz de Oliveira

Prof. Dácio Michel da Cruz Souza

Prof. Leonardo Linhares Oliveira

TNS Tiago Otacílio Pinto de Lima

Discente Thalita Fernanda Barbosa da Silva

Edital Nº 04/2022 – CE/DHI/FAFIC

A Comissão Eleitoral constituída pelas Portarias-SEI Nº 01 e 02, de 07 de fevereiro de 2022, publicadas no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 11 de fevereiro de 2022, Ano IV, Nº 121, páginas 14 e 15, em conformidade com o Edital

Nº 01/2022 – CE/DHI/FAFIC, publicado no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 25 de fevereiro de 2022, Ano IV, Nº 123, páginas 15 e 16, torna público, pelo presente Edital, as relações de eleitores aptos ao voto, dos segmentos docente, técnico administrativo e discente, conforme expedidas pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP e pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG.

1. DAS LISTAS DE ELEITORES

Os eleitores aptos ao voto são os que constam das listas expedidas pelas Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (listas de servidores docente e técnico-administrativo) e de Ensino de Graduação (lista de discentes de graduação), que constituem anexos do presente Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do Edital Nº 01/2022 – CE/DHI/FAFIC fica determinado o período de 04 a 05 de abril de 2022 para que qualquer eleitor, querendo, de forma fundamentada, solicite junto à Comissão Eleitoral através de e-mail (comissao.dhi.fafic@uern.br) impugnação das listas de eleitores para acréscimo ou supressão de nomes.

LINK: [ANEXO 1 Lista de eleitores do segmento docente e técnico administrativo.](#)

LINK: [ANEXO 2 Lista dos eleitores do segmento discente.](#)

Mossoró/RN, 01 de abril de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL

Portarias-SEI nº 01/2022 e 02/2022

Prof. André Victor Cavalcanti Seal da Cunha (DHI)

Presidente

TNM José Inácio da Costa Sobrinho (DHI)

Secretário

Prof. Carlos Eduardo Martins Torcato (DHI)

Prof. João Bosco Brito do Nascimento (DFI)

TNS Márcio Alexandre da Conceição (DHI)

TNM Samuel Medley Bezerra Teixeira (DCSP)

Discente Ludenilson Marconey da Silva Lopes (DHI)

Portaria Nº03/2022 – DEAD/UERN

Constitui comissão do processo seletivo de Tutores Presenciais e a Distância para atuação no curso de Licenciatura em Letras - LIBRAS, ofertado na modalidade de a distância, regulado pelo edital nº25/2022- DEAD/ FUERN.

O Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/ FUERN, Prof. Giann Mendes Ribeiro, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº02, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº102, de 10 de maio de 2019, CONSIDERANDO a seleção de bolsistas na categoria de Tutores Presenciais e a Distância para atuação no curso de Licenciatura em Letras – LIBRAS, ofertado na modalidade a distância, da UAB/FUERN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão do processo seletivo de Tutores Presenciais e a Distância para atuação no curso de Licenciatura em Letras – LIBRAS, ofertado na modalidade a distância, regulado pelo edital nº25/2022-DEaD/FUERN, que terá a seguinte composição:

- Sécilde Alves da Silva - Presidente

- Angélica de Freitas Alves - Membro

- Jônatas Andrade de Oliveira - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 01 de Abril de 2022.

DEAD - UERN

Senhor(a) DIRETOR (a) GIANN MENDES RIBEIRO

Portaria nº1421/2021 – GP/UERN

Edital Nº 03/2022

ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UERN – CAMPUS CENTRAL – FAEF/UERN - COMISSÃO ELEITORAL FAEF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria Nº 001/2022 - FAEF, de 03 de fevereiro de 2022, conforme estabelecem as Resoluções Nº 014/2020 e Nº 02/2021 - CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha da Direção e Vice Direção da Faculdade de Educação Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Campus central, FAEF/UERN, torna público pelo presente Edital a lista dos servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes aptos a votar no processo eleitoral da Direção e Vice Direção da FAEF/UERN, para o quadriênio 2022-2026.

15. Da lista de docentes aptos a votar

Nos termos estabelecidos no edital 001/2022 – CE/FAEF, e consoante a lista emitida pela PROGEP/UERN, estão aptos a votar no processo eleitoral da Direção e Vice Direção da FAEF/UERN (quadriênio 2022-2026), os seguintes docentes:

MAT	NOMES	SITUAÇÃO ATUAL
4525-0	ADALBERTO VERONESE DA COSTA	EM ATIVIDADE
11386-7	CAMILA URSULA BATISTA CARLOS	LICENÇA CAPACITAÇÃO
6128-0	CLAUDIA DOS REIS LISBOA	EM ATIVIDADE
3401-0	DANIELLE DE SOUSA BESSA	EM ATIVIDADE
4494-6	EDSON FONSECA PINTO	EM ATIVIDADE
12589-0	FRANCISCO EMILIO SIMPLICIO DE SOUZA	EM ATIVIDADE
3326-0	FRANCISCO NAPOLEÃO T. V. BARCA	EM ATIVIDADE
11067-1	GLEIDSON MENDES REBOUÇAS	EM ATIVIDADE
11066-3	GLYCIA MELO DE OLIVEIRA SILVA	EM ATIVIDADE
2780-4	HIDERALDO BEZERRA DOS SANTOS	EM ATIVIDADE
12250-5	IVANA ALICE TEIXEIRA FONSECA	EM ATIVIDADE
2467-8	JOÃO BATISTA DA SILVA	EM ATIVIDADE
0527-4	JOSE MARIO DIAS	EM ATIVIDADE
3346-4	LUIS MARCOS DE MEDEIROS GUERRA	LICENÇA CAPACITAÇÃO
12890-2	LUIZ FELIPE FERREIRA DA ROCHA FREITAS	EM ATIVIDADE
12891-0	MARCELO HENRIQUE ALVES FERREIRA DA SILVA	EM ATIVIDADE
6116-6	MARIA IRANY KNACKFUSS	EM ATIVIDADE
6129-8	MARIA ISaura PLACIDO SOEIRO	LICENÇA MÉDICA
12525-3	RAFAELA CATHERINE DA SILVA CUNHA DE MEDEIROS	EM ATIVIDADE
13286-1	ISIS KELLY DOS SANTOS	EM ATIVIDADE
13310-8	THIAGO RENEE FELIPE	EM ATIVIDADE

16. Da lista de técnicos administrativos aptos a votar
Nos termos estabelecidos no edital 001/2022 – CE/FAEF, e consoante a lista emitida pela PROGEP/UERN, estão aptos a votar no processo eleitoral da Direção e Vice Direção da FAEF/UERN (quadriênio 2022-2026), os seguintes técnicos administrativos:

MATRÍCULA	NOMES
08280-5	FREDERICO VITORIANO DANTAS PEREIRA JUNIOR
13139-3	ANA RUTH DE MORAIS BARRETO QUEIROZ

0874-5	DEUSIMAR DANTAS DE FREITAS
128236	EDGAR DE ALENCAR SARAIVA
08895-1	SANT CLAIR PEREIRA DE LIMA

17. Da lista de discentes aptos a votar
Nos termos estabelecidos no edital 001/2022 – CE/FAEF, e consoante a lista emitida pela DIRCA/PROEG, estão aptos a votar no processo eleitoral da Direção e Vice Direção da FAEF/UERN (quadriênio 2022-2026), os seguintes discentes:

CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOMES
01800420-2	Alice Kelly de Souza Oliveira
02001261-6	Alice Mariane Bezerra da Costa
01801204-3	Alicya Patricya Paiva da Silva
01900222-0	Alison Alves Xavier
01900064-2	Alysson Lopes
02000211-4	Ana Beatriz da Silva
01901248-9	Ana Caroline de Oliveira Ferreira
01400699-5	Ana Gabriela Ferreira de Sousa
01900205-0	Ana Paula Fernandes Cavalcante
02001521-6	Anderson Emanuel da Silva
01802434-3	André Andrielle de Almeida Chacon
02000270-0	Antonio Maxwell da Costa Monteiro
01901249-7	Arthur Ricart Bezerra Romualdo
02001627-1	Bruno Erick Medeiros e Silva
02001265-9	Carlos Eduardo Poncione da Costa
02000249-1	Carlos Gabriel da Silva Morais
01400230-2	Cymara Monique Brito Porto
02000170-3	Daniel Felipe Dias
01600597-0	Daniel Rocha Rodrigues
01900112-6	Danielle Rayane Maia da Costa
01900070-7	Davi Kellison Maia de Sousa
02000183-5	Davi Martins de Franca
01900084-7	Ellen Pereira de Arruda da Silva
01400922-6	Erica de Oliveira Lima
01800849-6	Evilasio Alves da Silva
01800498-9	Evily Ramona Macedo do Nascimento
01900032-4	Fernanda Alves Barbalho
01601400-6	Francimar Ferreira Damacena Silva Filho
01701271-6	Francisco Agnaldo Jales da Cunha Filho
01800190-4	Francisco Eldo de Souza Gomes Junior
01801211-6	Gabriel Silva Lima
01900946-1	Gaueme Alves da Silva Oliveira
01900214-9	Gayanna Ellen Marques dos Santos
00700382-0	Geancarlo Brito de Moraes
01900968-2	Georgia Fernandes Nogueira Formiga Luna
01300620-7	Glenda Rafaela Silva Duarte
01901442-2	Glycia Hiascara Rocha da Silva
02001156-3	Hallysson Gobette Oliveira Duarte
01800077-0	Hudson Andre Silva
01801184-5	Ingrid Taina da Silva Pinheiro
01801181-0	Isabella Alves da Silva
02001535-6	Ismael Abraao de Oliveira Silva
01801178-0	Itala Fernanda Fernandes Lopes

01801214-0	Jacklyn Shirley Ferreira
01700420-9	Jackson Soares Batista
01700149-8	Jadson Emanuel de Lima Rocha
01700475-6	Janio Lopes Torquato
01500931-9	João Batista de Medeiros Santos
01800469-5	Joao Victor Sobrinho
01700428-4	Joao Winkerson de Almeida Russiano Cordeiro de Sousa
01900208-4	Joice Laine de Oliveira
01900037-5	Jordan Almeida Marques
01501070-8	José Denner Santana de Oliveira
01901272-1	JoseIVALDO Lopes Junior
01800175-0	Jose Victor Liberato
01900177-0	Jose Walter Fernandes de Souza
00901349-0	Joseberg Alves da Silva Nobre
01900144-4	Josenildo Vieira Cavalcante Filho
01801200-0	Jozivania Kaliane de Souza
01700565-5	Kleber Ricardo de Franca Bezerra Junior
01900007-3	Lara Victoria Souza Silva
01900045-6	Lavinia Emilly Morais Dantas
01700680-5	Leandro Neves de Souza
01900962-3	Lenilton Silva Pereira Filho
01801625-1	Licia Maria Carlos de Queiróz
01801205-1	Luanderson Gabriel de Oliveira
01901376-0	Lucas Alessandro de Medeiros
01801986-2	Lucas Gabriel de Sousa
01900182-7	Lucas Mateus Melo da Silva
02000197-5	Lucas Miguel Maia de Vasconcelos
01801212-4	Lucas Rique de Brito Lima
01800239-0	Luis Henrique Galvao da Costa
02001628-0	Luiza Taynara Marques Gomes
02000218-1	Maria Raissa Ferreira Lima
01900058-8	Mateus Xavier de Oliveira Lima
02001549-6	Matheus Jader Santos da Silva
02000252-1	Matheus Victor Gomes Barbosa
01901357-4	Mattheus Antonio da Silva Dantas
01801203-5	Mirelly Lorraine Cerqueira de Sousa
02001573-9	Moises de Lemos Silva Junior
01801218-3	Narjara da Silva Dias
01601413-8	Pablo de Oliveira Queiroz
02000258-0	Paulo Emanuel Pereira Dantas
01900972-0	Pedro Alberto Pereira da Nobrega
02001532-1	Pedro Gabriel de Souza Valeriano
01801219-1	Pedro Ivo de Amorim Fernandes
01701275-9	Pedro Ribeiro Torres de Abreu
01901264-0	Ramon Victor Alves Nogueira
02001266-7	Raynara Emanuelle Alves Pinto
02000209-2	Rickson Fabricio Soares Fonseca
01901388-4	Ruan Leandro Silva
01900193-2	Samillys Valeska Bezerra de Franca Silva
01700685-6	Sanderson Samuel do Nascimento
01900225-4	Saulo Victor Martins Avelino
01801189-6	Savio Lucas Medeiros Pereira da Silva

02001268-3	Savio Rayner Silva Camara
01800331-1	Sergio Ramos Bezerra da Silva
01900187-8	Tiago Emanuel Alves de Sousa
01800457-1	Uriel Rocha Meireles Antunes
01900069-3	Vinicius Valentim Lopes
02001241-1	Vitoria Havila da Silva Lima
01801215-9	Wellington Vinicius Monteiro de Souza
01801209-4	Wesley Kenned da Silva
01700696-1	Willian Mateus Fontes Fernandes
01800433-4	Willian Wallace Gomes de Oliveira

CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOMES
01201205-0	Adson Iwry Gomes de Arruda
01601546-0	Alan Fagner da Costa Martins
01701327-5	Alice da Silva Alves
02002003-1	Ana Alice dos Santos
01902190-9	Ana Clara Morais Barbosa
01501046-5	Ana Livia Moura de Paiva Dantas
01601420-0	Ana Paula Barboza Barreto
02002254-9	Anderson Jose da Silva Barbosa
02002212-3	Anderson Victor Leao Carlos
01201146-0	Andreza Rafaela do Nascimento
02002168-2	Antonio Batista de Souza Neto
01802320-7	Antonio Pedro Paulo Carvalho
01401199-9	Arthur Silva Medeiros
01802231-6	Arthur Vitor Diogenes Lopes
02001876-2	Bianca Rafaela de Souza Alves
01802222-7	Brendo de Freitas
01901785-5	Bruno Oliveira de Moraes
01900451-6	Caio César Sinésio de Moura
02002159-3	Camila Melo Dantas
02001878-9	Candido Queiroga Dantas
01600821-9	Cauê Medeiros Couto
02002009-0	Cynthia Ellen Batista Conrado
01800460-1	Damiao Curinga Neto
02001879-7	Daniel Augusto Gomes Diogenes
01902195-0	Dayvison Andrey Pereira da Costa
02002006-6	Debora Linhares Albuquerque da Silva
01901771-5	Denyse Cristina Maia de Assuncao
01800177-7	Diego Ribeiro da Silva Alves
02002167-4	Eriko Vinicius Oliveira Mendes
02002309-0	Fernando Duarte Cavalcante de Oliveira
01502195-5	Francisco Cayo da Costa Bezerra
01401060-7	Francisco Diogo Monteiro Teixeira
01802225-1	Francisco Praxedes da Mota Neto
02002211-5	Fransuelio Gleidson da Silva Silvino
01600522-8	George Lucas da Silva Florencio
00701762-6	Geraldo Cosme de Andrade Júnior
01901717-0	Giovanna Hellen Alves Freitas
02002306-5	Hildegardes Solano de Barros Neto
01901629-8	Indira Samara Costa da Rocha
02001992-0	Isa Paula Lima e Costa

02001993-9	Isaac Esdras Alves Bezerra	02100735-7	Dhiogo Vinicius Rodrigues da Silva	02100723-3	Maria Eunice da Silva Martins
01901777-4	Italo Higino de Melo	02001189-0	Elaine Carla Fonseca dos Santos	02102104-0	Matheus Eduardo Galdino de Oliveira
01901690-5	Jaqueline de Medeiros Ferreira	02102099-0	Elioneide Andrade Lessa	02101288-1	Matheus Salomao Rosado Rolim Vaz Fernandes
01802217-0	Johnatan Wesley de Oliveira Menezes	02100894-9	Enos dos Santos Araujo	02002256-5	Mercia da Silva Queiroz
02002308-1	Jonas Lima do Nascimento	02101291-1	Erick Augusto Silva Couto	02100900-7	Mycael Richard Dantas Mendonca
02001995-5	Jose Nilson Bandeira de Moura Filho	02102101-5	Ewerthon Cavalcante Rodrigues	02101893-6	Pedro Eliam Fonseca da Silva Goncalves
02002156-9	Joseilton de Melo Silva	02102157-0	Felipe Cendi Dias Soares	02101290-3	Ramoniete Ribeiro da Silva Pereira
01802229-4	Josias Hilario Costa Neto	02102112-0	Fernanda Mara de Souza	02101289-0	Randra Raissy de Oliveira Sales
01800301-0	Joyce Ariane Amorim de Lima	02101482-5	Francisco Guilherme de Paiva Gurgel	02102103-1	Rickelmy Eduardo dos Santos Silva
01802218-9	Karina de Aquino Dantas	02101238-5	Gabriel Victor Nunes da Silva	02101240-7	Riquelme Antonelly da Silva Ferreira
01901750-2	Karolayne Fernandes dos Santos	01501319-7	Gilberto Joaquim de Souza Junior	02101899-5	Ruterlan Jacele de Sousa
CURSO DE LIC./BACH. EM EDUCAÇÃO FÍSICA					
MATRÍCULA NOMES					
02100749-7	Abner Daniel Bezerra	02102092-2	Gilvanson Lucas Gomes do Vale	02100702-0	Thallysom Alexandre de Almeida Alves
02101480-9	Alexandre Avelino da Silva Junior	02100729-2	Gustavo Coringa de Lemos	02102110-4	Thalyta Shirley Queiroz
01901568-2	Alissandro Honorato Viana	02101890-1	Ilana Vitoria Rodrigues Medeiros	02100602-4	Thauanderson Thirson Gomes Pinto
02101237-7	Allana da Silva Cavalcante	02100727-6	Isac Assis de Melo Neto	02100598-2	Thiago Ruan Jacome de Almeida
01400286-8	Amanda Azevedo de Lemos	02102094-9	Jaciara Adrielly Cabral	02000910-0	Victor Gabriel Medeiros de Lima
02101960-6	Ana Alycia Pereira Sales	02100726-8	Jefferson Brito Vasconcelos	02102096-5	Victor Marcelino Dantas
02100748-9	Ana Clara dos Santos Silva	02101892-8	Joao Pedro do Monte Silva	02101241-5	Victoria Carollayne dos Santos Carvalho
02102090-6	Ana Maia Angelico	02000531-8	Joao Vitor de Amorim Alves	02100591-5	Vinicius Leite de Melo Praxedes
00801510-4	André Batista de Oliveira	02101945-2	Jose Carlos Martins Cruz	02102097-3	Yahitza Rodrigues de Barros
02102130-9	Anne Beatriz Soares Reboucas	02102102-3	Kaio Fabio de Arruda Freitas	02100586-9	Ygor Henrique de Souza Vilas Boas
02100746-2	Antonio Marcos da Silva Junior	01302185-0	Karolle Caroline Soares Galdino	Mossoró/RN, 01 de abril de 2022.	
02101959-2	Antonio Marcos de Freitas Junior	02101942-8	Laura Clarisse de Sousa Moura	Maria Irany Kanckfuss	
02100743-8	Antony Vinicius Santos de Oliveira	02102165-1	Letícia Sterfanny Faustino	Presidenta da Comissão Eleitoral	
02100741-1	Beatriz da Cruz Carneiro	02101239-3	Livia Maria Fontes Correia do Nascimento	COMISSÃO ELEITORAL	
02102091-4	Bruna Suesly Alves de Oliveira	02101483-3	Livia Maria Gomes de Medeiros	Docente Maria Irany Kanckfuss - Presidenta (indicação do CONSAD)	
00801563-5	Ciro Elias Perez Maia	02100725-0	Lucas da Cunha Dantas	TNN Sant Clair Pereira de Lima Souza - Secretária (indicação do SINTAUERN)	
02100740-3	Claudio Erik Felix de Oliveira	02100724-1	Lucas Gabriel Fernandes da Costa	Discente Adson Iwry Gomes de Arruda (indicação do DCE)	
02100737-3	Cleyton Carlos Alves Farias	02101485-0	Lucas Gabriel Fernandes Nogueira	Docente Rafaela Catherine da Silva Cunha Medeiros (indicação do CONSAD)	
02101958-4	Dayk Millyano Pereira Bezerra	02101940-1	Lucas Matheus de Moraes Souza	Docente Michel de Lucena Costa (indicação da ADUERN)	
		02101938-0	Lucas Vinicius Pereira de Franca	TNN Edgar de Alencar Saraiva (indicação da Diretora)	
		02101936-3	Maria Eduarda Medeiros de Lima	TNN Paulo Guilherme Torres de Oliveira (indicação da Diretora)	

EDITAL Nº 01/2022 – PPE/UERN

SELEÇÃO DO MESTRADO EM ECONOMIA 2022

INSCRIÇÃO	NOME DE CANDIDATO	Nota	CLASS	Situação
3621	ANTONIO FLAVIO DE SOUZA DUARTE	-	-	Desistente
3556	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO	2,6	2	Convocado
3616	CLAUDIO VINÍCIUS DA SILVA BARBOSA BODEZAN	1,0	6	Convocado
3615	CLAUDIONE SILVA DE MELO GÉ	2,4	3	Convocado
3622	FERNANDA KELLY DE OLIVEIRA SOARES	0,8	7	Convocado
3613	MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO	1,2	5	Convocado
3611	NATHANAEL ANDRAY REBOUÇAS DE SOUZA	4,8	1	Convocado
3617	PAULO ADSON E SILVA TAVARES	2,2	4	Convocado

Mossoró, 01 de abril de 2022.

Joedson Jales de Farias

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia – PPE
Portaria Nº 72/2022 – GR/UERN

EDITAL Nº 003/2022 – PPGE/CAPE/UERN

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PPGE 2022

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAFF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública, pelo presente Edital, a homologação do resultado final do Processo Seletivo 2022 do PPGE.

1 RESULTADO FINAL POR LINHA DE PESQUISA E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1.1 Resultado Preliminar da Linha “Ensino de Ciências Exatas e Naturais” (07 vagas)

LINHA 1 - ENSINO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

ORD	NOME DO CANDIDATO	MP1	ME1	MC1	MF1	SITUAÇÃO	ORIENTADOR(A)
1º	Felipe Augusto Marques de Freitas	7,2	7,5	10,0	7,9	Classificado	Kytéria Sabina L. de Figueiredo
2º	Maria Juciana Pereira de Oliveira Gomes	7,8	7,2	7,9	7,5	Classificada	Kytéria Sabina L. de Figueiredo
3º	Lizandra Meire Moreira Santos	7,3	7,2	7,0	7,2	Classificada	Otávio Paulino Lavor

1.2 Resultado Preliminar da Linha “Ensino de Ciências Humanas e Sociais” (10 vagas)

LINHA 2 - ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

ORD	NOME DO CANDIDATO	MP	ME	MC	MF	SITUAÇÃO	ORIENTADOR(A)
1º	Francisca Romelha Alexandre	7,5	7,9	10,0	8,20	Classificada	Maria da Conceição Costa
2º	Helio Ferreira de Oliveira	7,5	7,9	8,8	7,96	Classificado	Gilcilene Lélia S. do Nascimento
3º	Narla Laurinda Chaves de Aquino	7,1	8,0	9,0	7,92	Classificada	Simone Cabral M. dos Santos
4º	José Mário de Souza	7,4	7,5	9,3	7,84	Classificado	Sheyla Maria F. Macedo
5º	Maria do Socorro Almeida Rego	8,0	7,4	8,6	7,83	Classificada	Maria Ione da Silva

6º	Karen Ingrid Nogueira Magalhães	7,9	7,6	8,0	7,76	Classificada	Sheyla Maria F. Macedo
7º	Sílvia Helena de Castro Bessa	7,7	7,0	9,1	7,62	Classificada	Cícero Nilton Moreira da Silva
8º	Maísa Maria dos Santos Guilherme	7,1	7,3	9,0	7,58	Classificada	Gilcilene Lélia S. do Nascimento
9º	Maria Andréa Nogueira de Souza	7,3	7,5	8,0	7,53	Classificada	Débora Maria do Nascimento
10º	Aline Abrantes Batista Lins	7,0	7,4	8,3	7,46	Classificada	Débora Maria do Nascimento
11º	Talhany Cris Ferreira da Conceição	7,7	7,2	7,0	7,31	Classificada	Cícero Nilton Moreira da Silva
12º	Francisco Fernandes	7,8	7,0	7,1	7,26	Classificado	Maria Ione da Silva

1.3 Resultado Preliminar da Linha "Ensino de Línguas" (11 vagas) LINHA 3 - ENSINO DE LÍNGUAS

ORD	NOME DO CANDIDATO	MP	ME	MC	MF	SITUAÇÃO	ORIENTADOR(A)
1º	Kivia Pereira Queiroz	8,1	8,5	9,4	8,56	Classificada	Maria Lúcia Pessoa Sampaio
2º	Waléria Araújo Alves	7,7	8,5	10,0	8,56	Classificada	Marcos Nonato de Oliveira
3º	Lucas Eduardo Fernandes Bezerra	8,0	8,5	9,4	8,53	Classificado	Marcos Nonato de Oliveira
4º	Liliane da Silva Souza	7,8	8,5	8,2	8,24	Classificada	José Rodrigues de Mesquita Neto
5º	Jussara da Conceição Soares	7,4	8,1	8,4	7,95	Classificada	Diana Maria L. Lopes Saldanha
6º	Eloiza Milka Cardoso Dias	7,6	7,4	8,8	7,74	Classificada	Keutre Gláudia da C. S. Bezerra
7º	Francisca Joílsa da Silva	7,5	7,8	7,0	7,55	Classificada	Keutre Gláudia da C. S. Bezerra
8º	Leticia Santos Fernandes	7,5	7,0	8,4	7,43	Classificada	Diana Maria L. Lopes Saldanha
9º	Eva Cristiane Firmino Bezerra	7,2	7,0	8,0	7,25	Classificada	Marcos Nonato de Oliveira

1.4 Quatro das vagas ofertadas pela Linha "Ensino de Ciências Exatas e Naturais" e duas das vagas ofertadas pela Linha "Ensino de Línguas" não foram preenchidas. Entretanto, duas dessas vagas não preenchidas foram remanejadas para a Linha "Ensino de Ciências Humanas e Sociais". Esse remanejamento está de acordo com o item 1.1.1 do EDITAL Nº 001/2022 - PPGE/CAPF/UERN.

1.5 Lembramos que, de acordo com o item 1.12 do EDITAL Nº 001/2022 - PPGE/CAPF/UERN, não há obrigatoriedade, por parte do PPGE, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2022.

2 CLASSIFICAÇÃO GERAL ENTRE OS CANDIDATOS SELECIONADOS NAS VAGAS OFERTADAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL						
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MP	ME	MC	MF	VAGA
4	Kivia Pereira Queiroz	8,1	8,5	9,4	8,56	Ampla
5	Waléria Araújo Alves	7,7	8,5	10,0	8,56	Ampla
6	Lucas Eduardo Fernandes Bezerra	8,0	8,5	9,4	8,53	Ampla
7	Liliane da Silva Souza	7,8	8,5	8,2	8,24	Ampla
8	Francisca Romelha Alexandre	7,5	7,9	10,0	8,2	Ampla
9	Helio Ferreira de Oliveira	7,5	7,9	8,8	7,96	Ampla
10	Jussara da Conceição Soares	7,4	8,1	8,4	7,95	Ampla
11	Narla Laurinda Chaves de Aquino	7,1	8,0	9,0	7,92	Ampla
12	Felipe Augusto Marques de Freitas	7,2	7,5	10,0	7,9	Ampla
13	José Mário de Souza	7,4	7,5	9,3	7,84	Ampla
14	Maria do Socorro Almeida Rego	8,0	7,4	8,6	7,83	Ampla
15	Karen Ingrid Nogueira Magalhães	7,9	7,6	8,0	7,76	Ampla
16	Eloiza Milka Cardoso Dias	7,6	7,4	8,8	7,74	Ampla
17	Sílvia Helena de Castro Bessa	7,7	7,0	9,1	7,62	Ampla
18	Maísa Maria dos Santos Guilherme	7,1	7,3	9,0	7,58	Ampla
19	Francisca Joílsa da Silva	7,5	7,8	7,0	7,55	Ampla
20	Maria Andréa Nogueira de Souza	7,3	7,5	8,0	7,53	Ampla

21	Maria Juciana Pereira de Oliveira Gomes	7,8	7,2	7,9	7,5	Ampla
22	Aline Abrantes Batista Lins	7,0	7,4	8,3	7,46	Ampla
23	Leticia Santos Fernandes	7,5	7,0	8,4	7,43	Ampla
24	Talhany Cris Ferreira da Conceição	7,7	7,2	7,0	7,31	Ampla
25	Francisco Fernandes	7,8	7,0	7,1	7,26	PCD*
26	Eva Cristiane Firmino Bezerra	7,2	7,0	8,0	7,25	PPI**
27	Lizandra Meire Moreira Santos	7,3	7,2	7,0	7,2	Ampla

* Candidatos inscritos como pessoas com deficiência, conforme previsto na Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.

** Candidatos inscritos que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, conforme previsto na Resolução n.º 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.

3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 De acordo com o item 6.4 do EDITAL Nº 001/2022 - PPGE/CAPF/UERN, os critérios utilizados para desempate, tanto na classificação por linha de pesquisa, quanto na classificação geral, foram:

- 11 maior pontuação na Entrevista;
- 12 maior pontuação na Análise do Projeto de Pesquisa;
- 13 maior pontuação no Currículo Lattes;
- 14 maior idade.

4 DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 Aos candidatos aprovados mediante reservas de vagas para as pessoas que se autodeclararam pretos pardos ou indígenas, se faz obrigatório a realização do procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021 - CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato, sendo constituída Comissão própria para essa finalidade conforme Resoluções Internas da UERN.

4.2 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

5 DAS MATRÍCULAS

- 5.1 A matrícula no curso deverá ser feita pelo interessado, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir do dia 25/04/2022 até às 23h59min do dia 26/04/2022, observando o horário local e todos os procedimentos a serem divulgados por Edital de matrícula a ser lançado posteriormente.
- 5.2 A admissão dos candidatos selecionados somente se concretizará mediante o registro de matrícula efetivado junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE).
- 5.3 O candidato que não realizou a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.
- 5.4 O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.
- 5.5 O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.
- 5.6 Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo ou indígena, deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.
- 5.7 O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência deve apresentar laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e deve ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.
- 5.8 A não realização da matrícula no período indicado no item 5.1 deste edital acarretará a desclassificação do candidato.

6 DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

6.1 Para outras informações, o(a) candidato(a) deve acessar a página do PPGE (propeg.uern.br/ppge), ou entrar em contato com a Secretaria do PPGE pelo e-mail ppge.pferros@uern.br.

Pau dos Ferros/RN, 29 de março de 2022.

Profa. Dra. Maria da Conceição Costa
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino PPGE/CAPF/UERN
Portaria nº 25/2022-GP/FUERN

Portaria Nº 004/2022/FE/UERN

Institui Comissão para julgar processos do Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais – PSVNI. A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o EDITAL Nº 018/2022-PROEG que trata do Processo Seletivo de Vagas

Não Iniciais – PSVNI/2022.1 destinado ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação na modalidade de Transferência Interna e Transferência Externa; CONSIDERANDO a necessidade de instaurar comissão para julgamento dos processos dos interessados na ocupação destas vagas.

RESOLVE: Designar os servidores, abaixo listados, para compor esta comissão:

- 1) Prof. Josenildo Oliveira de Moraes
- 2) Profª Sirleyde Dias de Almeida
- 3) Prof. Manoel Fábio Rodrigues

Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Mossoró – RN, 29 de março de 2022.

Profª Meyre Ester Barbosa de Oliveira
Diretora da Faculdade de Educação
Portaria 0280/2018 - GR/UERN

Edital Nº 27/2022 – DEAD/FUERN

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE Tutores Presenciais para Atuação no Curso de Licenciatura em Música, na Modalidade a Distância, Regido pelo Edital Nº 02/2022- DEAD/FUERN .

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna público o resultado final do processo seletivo para criação de cadastro de reserva de tutores presenciais para atuação no Curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo.

NOME DO CANDIDATO	POLO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTAS	TOTAL
LEANDRO ALVES DO NASCIMENTO	GROSSOS	40	40,1	40,05
MOISÉS CARDOSO GOMES	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	50	28,4	39,2

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DeaD/FUERN para fins de convocação para capacitação e para assumir a vaga.
- 2.2. Este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 31 de Março de 2022

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria Nº1421/2021 – GP/UERN

Edital Nº 01/2022 – DCR/CAN/UERN de 30 de março de 2022

A Chefia do Departamento de Ciências da Religião (DCR) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no Campus Avançado de Natal (UERN/CAN), no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para a seleção de discentes para o Programa Institucional de Monitoria (PIM) no Semestre 2022.1, conforme estabelecem a Resolução nº 052/2020 - CONSEPE, de 10 de setembro de 2020, e o Edital nº 016/2022 – PROEG, de 11 de março de 2022, observando o que se segue:

I – DAS ÁREAS E DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. A seleção para monitoria no âmbito dos componentes do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião da UERN em Natal será feita para preenchimento de 02 (duas) vagas, assim distribuídas:

TURNO	COMPONENTE CURRICULAR	Docente responsável	MODALIDADE		Nº de vagas
			Remunerada	Não remunerada	
Noturno	Introdução às Ciências da Religião	Waldney de Souza Rodrigues Costa	X		01
	Filosofia das Tradições Religiosas I	William de Macêdo Virgínio		X	01

II - DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Está apto a inscrever, discente que:
18. Está com matrícula regular no curso de Ciências da Religião;
19. Tenha cursado e obtido aprovação no componente curricular alvo de sua candidatura;

20. Não tenha reprovação no componente curricular alvo de sua candidatura;
21. Tenha obtido aprovação nos componentes curriculares da área de conhecimento objeto da monitoria, conforme sistema de avaliação em vigor da UERN;
22. Tenha disponibilidade e possa dedicar o tempo previsto para as atividades de monitoria, conforme o especificado em cada projeto;
- 2.3. As inscrições serão realizadas a partir das 08:00 horas do dia 30 de março de 2022, com término às 23:59 horas do dia 2 de abril de 2022, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: < <https://forms.gle/BdqTWW52KNMU5tFG7> >.
- 2.4. Quem se interessar pela monitoria, deverá preencher o formulário eletrônico indicado acima, através do qual deverá encaminhar:
As informações solicitadas devidamente preenchidas;
Cópia do Histórico Escolar atualizado emitido a partir do portal do aluno na Plataforma Integra, em formato PDF.

III – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção de monitoria será feita mediante:

- I – Nota obtida no componente objeto da monitoria, constante em Histórico Escolar;
- II- Avaliação escrita e/ou;
- III – Desempenho em seleção mediante entrevista em que se avaliará em relação ao componente curricular objeto da monitoria:
 - d) Domínio do tema;
 - e) Atualização de conteúdos;
 - f) Sistematização do conteúdo;
 - g) Capacidade de comunicação e fluência verbal.
- 3.2. A seleção será mediada por docentes responsáveis pelos respectivos projetos de monitoria e acontecerá nos dias 4 e 5 de abril de 2022, às 18 horas, nas salas do Campus Avançado de Natal indicadas na relação abaixo:

4/4 (segunda-feira) – Sala C4: Filosofia das Tradições Religiosas II (Prof. William)

5/4 (terça-feira) – Sala C3: Introdução às Ciências da Religião (Prof. Waldney)

- 3.3. Quem se candidatar e não comparecer à sala reservada para o projeto em que se candidatou no dia e horário da seleção será considerado desclassificado.
- 3.4. A nota da entrevista e/ou avaliação escrita variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Obterá classificação quem obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), alcançada pela média aritmética das notas referentes ao componente curricular objeto da monitoria e à entrevista e/ou avaliação escrita.
- 3.5. Terá aptidão para a vaga remunerada quem obtiver maior classificação para o projeto do componente Introdução às Ciências da Religião, considerando a média aritmética entre a nota no componente e a nota da entrevista e/ou avaliação escrita.
- 3.6. Caso a pessoa aprovada para a vaga remunerada não puder assumir a bolsa por alguma incompatibilidade, poderá assumir a monitoria de forma não remunerada e a respectiva bolsa será transferida a outro monitor conforme o relatório final da comissão de seleção informada neste edital.
- 3.7. Na possibilidade de remanejamento de bolsas pela PROEG, a transformação das vagas não remuneradas em remuneradas seguirá a ordem estabelecida no relatório supracitado.

IV – DO RESULTADO

- 4.1. O resultado preliminar da seleção será publicado pela chefia do Departamento de Ciências da Religião da UERN Natal, através de edital, no dia 06 de abril de 2022, e será divulgado no mural da Secretaria do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal.
- 4.2. A entrega dos documentos exigidos conforme o Edital nº 016/2022 – PROEG, incluindo os termos de monitoria assinados, deve ser realizada impreterivelmente até dia 08 de março de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, através do envio ao e-mail cr_natal@uern.br
- 4.3. A secretaria do Departamento de Ciências da Religião encaminhará o resultado do processo de seleção ao Setor de Programas Formativos (PROEG/UERN).

V – DA VAGA REMUNERADA

- 5.1. Quem assumir a vaga remunerada receberá a bolsa, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo pagas quatro parcelas da bolsa no decorrer do semestre, em datas definidas pela administração da UERN.
- 5.2. O pagamento da bolsa só poderá ser realizado através de depósito em conta bancária que tenha como titular a própria pessoa que assumiu a vaga de monitoria remunerada.
- 5.3. A UERN poderá pagar a bolsa em período diferente daquele em que se realizará a monitoria.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Em acordo com a Resolução 052/2020 – CONSEPE, em seu Art. 22, caso alguém obtenha aprovação em mais de um projeto, deverá declinar de um deles, já que é vedada a ocupação de mais de uma vaga de monitoria no mesmo semestre, ainda que uma delas não seja remunerada. E quem assumir vaga em monitoria remunerada não poderá receber remuneração em outro projeto institucional da UERN no semestre em que irá exercer a monitoria, embora possa participar sem remuneração; e deverá se certificar de que não possui débitos junto à Justiça do Trabalho, à União e ao Estado do Rio Grande do Norte. Já quem assumir vaga em monitoria não remunerada poderá participar de outros projetos institucionais, com ou sem remuneração.
- 6.2. A comissão responsável pelo presente processo seletivo foi indicada pelo Colegiado do Departamento de Ciências da Religião da UERN, sendo composta por:
Prof. Dr. Waldney de Souza Rodrigues Costa
Prof. Me. William de Macedo Virgínio
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Natal (RN), 30 de março de 2022.
Waldney de Souza Rodrigues Costa
Chefe do Departamento de Ciências da Religião
Portaria nº 1101/2021 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 70, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Nomear as Comissões Julgadoras do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais - PSVNI, semestre 2022.1, no âmbito da FANAT.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital 18/2022 - PROEG, Item 5.2;
CONSIDERANDO os encaminhamentos recebidos dos Departamentos da FANAT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as comissões, abaixo relacionadas, para proceder à seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais – PSVNI, semestre 2022.1:

Para o Departamento de Matemática e Estatística:

- Prof. Diego Alves Aduato;
- Prof. Isaac Jales Costa Souza;
- Prof. Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho.

Para o Departamento de Ciências Biológicas:

- Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior;
- Prof.ª Anairam de Medeiros e Silva; e
- Prof. Diego Nathan do Nascimento Souza.

Para o Departamento de Física:

- Prof. Francisco José Rafael
- Profa. Maria das Graças Dias da Silva;
- Prof. Vamberto Dias de Melo.

Para o Departamento de Química:

- Prof. Salah Mohamed Yusef;
- Prof. Jaécio Carlos Diniz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/03/2022.

Mossoró-RN, 25 de março de 2022
Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Diretor da FANAT/UERN
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

PROEG

Edital Nº 01/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA DO PET PEDAGOGIA

No uso de suas atribuições legais, a tutoria do Programa de Educação Tutorial em Pedagogia (PET Pedagogia) do Departamento de Educação – DE, sob a Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, por meio deste, torna pública a abertura do processo de seleção para bolsistas e não bolsistas, a serem preenchidas por estudantes que atendam ao disposto neste edital. As inscrições para a seleção estarão abertas no período de 04 a 15 de abril de 2022.

1. Distribuição de vagas

A seleção destina-se a estudantes que, no período de inscrição, estejam cursando até o 6º período do Curso de Pedagogia na Faculdade de Educação - FE/UERN, Campus Central, para o preenchimento de 1 vaga para bolsista e 6 vagas para não bolsistas desse programa.

A ordem de classificação no processo seletivo definirá se o(a) candidato(a) será selecionado como bolsista ou não bolsista. Sendo o(s) primeiro(s) lugar(es) selecionado(s) como bolsista(s) e os demais lugares selecionados como não bolsistas. Atualmente a bolsa do Programa de Educação Tutorial – PET é no valor de R\$ 400,00.

2. Critérios de seleção

Os(as) candidatos(as) à seleção para o preenchimento das referidas vagas devem adequar-se aos seguintes critérios:

- 2.1 Apresentar situação regular no curso, comprovada através do histórico acadêmico ou de documento equivalente expedido pelo DIRCA/PROEG;
- 2.2 Dispor de 20 horas semanais para as atividades do programa, bem como para participar de eventuais atividades realizadas aos sábados;
- 2.3 Em adição ao item 2.2 é aceito a dispensa para estudantes que possuem guarda sabática;
- 2.4 O(a) bolsista do programa não pode acumular outras bolsas, ou algum vínculo empregatício, de qualquer natureza;
- 2.5 Apresentar índice de rendimento acadêmico (IRA) maior ou igual a 08 (oito);

2.6 Após a divulgação do resultado parcial, o(a) discente poderá recorrer do resultado parcial através de uma carta dentro do período disponibilizado para recurso ao resultado parcial;

2.7 A carta com o pedido de recurso ao resultado parcial deverá ser encaminhada pelo proponente para o e-mail: petpedagogiauern@gmail.com.

3. Banca examinadora

A banca examinadora será formada por 04 (quatro) membros, assim distribuídos: 01 (um(a)) professor(a) do Departamento de Educação - DE, 02 (dois) bolsistas indicados pelo PET Pedagogia e o tutor do programa.

4. Avaliação

A seleção constará de:

- 4.1 Prova escrita (eliminatória): 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- 4.2 Carta de intenções do(a) candidato(a) constando: interesse pelo programa, temáticas de interesses e de desenvolvimento de estudos/pesquisa durante a permanência no PET Pedagogia (classificatória): 0 (zero) a 04 (quatro) pontos;
- 4.3 Entrevista (classificatória): 0 (zero) a 04 (quatro) pontos;
- 4.4 Análise de histórico acadêmico (classificatória): 0 (zero) a 02 (dois) pontos;
- 4.5 Período de convivência (eliminatória): 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5. Da prova escrita

5.1 A prova escrita será composta por um texto dissertativo argumentativo sobre os materiais disponibilizados e as contribuições que o Programa de Educação Tutorial - PET Pedagogia pode trazer para o desenvolvimento pessoal e formação profissional.

5.2 O(a) candidato(a) contará com um total de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos para a realização da prova.

5.3 A prova escrita será realizada de modo presencial, na Faculdade de Educação. Os(As) candidatos(as) terão das 13h30min às 17h00min para responderem as questões.

5.4 A prova escrita versará sobre os seguintes temas:

- Educação, pedagogia e ensino;
- Programa de Educação Tutorial.

5.4 Critérios de avaliação

Domínio sobre o material de base: 0 (zero) a 3 (três) pontos;
Coesão no desenvolvimento do texto: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
Preservação do uso formal da língua portuguesa: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
Argumentação apresentada sobre a contribuição do programa: 0 (zero) a 3 (três) pontos.

5.5 Critérios de eliminação

Notas abaixo de 7 (sete) pontos resultarão na eliminação do(a) candidato(a);
Se na correção da prova escrita for constatado algum tipo de plágio, o(a) candidato(a) será imediatamente excluído(a) da seleção, sendo automaticamente ELIMINADO(A) sem aviso prévio. As respostas devem ser produto de reflexão pessoal com base nas leituras exigidas. O(A) candidato(a) poderá fazer citações literais dos autores estudados em suas respostas, desde que identificando, segundo as normas acadêmicas, a fonte da citação.

Recomenda-se as seguintes bibliografias:

BRASIL, Ministério da Educação. Programa de Educação Tutorial – PET. Manual de Orientações Básicas.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Proposta do PET Pedagogia/ UERN. MOSSORÓ, RN, 2010.

Disponíveis através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1swx8RFK6y7sxPLp5v-1Qmd7Cqi_h5ClAY?usp=sharing

Observação: além das leituras recomendadas, o(a) discente poderá fazer sua própria pesquisa bibliográfica sobre as temáticas da seleção se desejar.

6. Da entrevista

6.1 A entrevista acontecerá de forma presencial a partir das 14h00min e cada candidato(a) terá seu horário estabelecido.

O horário da entrevista será divulgado através das redes sociais oficiais do PET Pedagogia. O(a) candidato(a) que não comparecer no momento da entrevista será automaticamente desclassificado(a).

6.2 Critérios de avaliação

- Apresentação da carta de intenções do(a) candidato(a);
- Clareza na exposição de ideias;
- Objetividade.

7. Do período de convivência

7.1 O período de convivência irá acontecer entre os dias 26 a 29 de abril de 2022, no horário vespertino, de 13h00min às 17h00min, na Faculdade de Educação - FE/UERN, Campus Central.

7.2 Critérios de avaliação

9. Pontualidade: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
10. Organização: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
11. Proatividade: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
12. Comprometimento: 0 (zero) a 2 (dois) pontos;
13. Capacidade de trabalho em grupo: 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

7.3 Critérios de eliminação

28 Notas abaixo de 7 (sete) pontos resultarão na eliminação do(a) candidato(a);
29 Os(As) candidatos(as) que apresentarem ausência(s) sem justificativa plausível, no período de convivência, serão automaticamente eliminados(as) da seleção.

8. Documentação necessária

Para a inscrição devem ser anexados, no formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- 15 Fotocópias do RG e do CPF;
- 16 Histórico acadêmico e comprovante de matrícula até 2021.2, solicitado ao DIRCA ou conforme a Plataforma Íntegra, para fins de análise pela banca;
- 17 Ficha de inscrição preenchida com todos os dados (anexo a esse edital);
- 18 Carta de intenções do(a) candidato(a) constando: interesse pelo programa, temáticas de interesses e de desenvolvimento de estudos/pesquisa durante a permanência no PET Pedagogia (anexo a este edital);
- 19 Currículo Lattes atualizado.

9. Inscrições

As inscrições serão feitas através do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/Sr9Fz-n6uGJWN9SY17> no período de 04 a 15 de abril de 2022, a partir das 09h00min do dia 04 às 17h00min do dia 15 de abril de 2022.

10. Cronograma

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	
01 DE ABRIL DE 2022	
Inscrições	04 a 15 de abril de 2022
Prova	19 de abril de 2022
Entrevista	20 de abril de 2022
Divulgação do resultado parcial	21 de abril de 2022
Período destinado à entrada de recurso	22 e 25 de abril de 2022
Período de convivência	26 a 29 de abril de 2022

Divulgação do resultado final

04 de maio de 2022

11. Disposições finais
13. Este edital, juntamente com o modelo da carta de intenções do candidato, a ficha de inscrição e a bibliografia, estará disponível nas redes sociais e Instagram do PET Pedagogia, e outros meios de comunicação.
14. A primeira nota do resultado parcial será obtida a partir da somatória dos seguintes pontos: carta de intenções, entrevista e análise de histórico acadêmico. Em seguida, será realizada a média entre a primeira nota e a pontuação da prova escrita.
15. O resultado final será calculado a partir das pontuações do resultado parcial e da nota do período de convivência.
16. Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), que obtiverem as melhores médias, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
17. As plataformas utilizadas neste processo seletivo funcionam com usuários do Google. O(a) candidato(a), caso não seja usuário, deve inscrever-se no portal google.com.br e fazer seu cadastro gratuito, para participar da seleção.
18. Dúvidas e informações, entrar em contato pelo e-mail: petpedagogiauern@gmail.com ou pelo Instagram oficial: [PET PEDAGOGIA UERN \(@petpedagogia_\)](https://www.instagram.com/petpedagogia_uern).
- h) Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em consonância com a direção da Faculdade de Educação (FE/UERN). A inscrição dos(as) candidatos(as) implica a aceitação dos termos deste edital.

Mossoró/RN, 28 de março de 2022.
Prof. Dr. Jean Mac Cole Tavares Santos
Tutor do PET Pedagogia
Profª. Drª. Meyre-Ester Barbosa de Oliveira
Diretora da Faculdade de Educação

Portaria-SEI Nº 98, de 31 de março de 2022.

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO DE NATAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Edital Nº 18/2022 - PROEG, que instrui o Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI) para o semestre 2022.1 e no item 5.2 diz que "Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital";
CONSIDERANDO o ANEXO I do referido Edital, que indica a existência de 4 (quatro) vagas para o curso de Licenciatura em Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal (3 para transferência interna e 1 para transferência externa);
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão para julgar as questões relativas a estas vagas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Julgadora do PSVNI para o semestre 2022.1 no âmbito do Curso de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal:

I – Prof. Waldney de Souza Rodrigues Costa, matrícula nº 12282-3 (presidente da comissão);

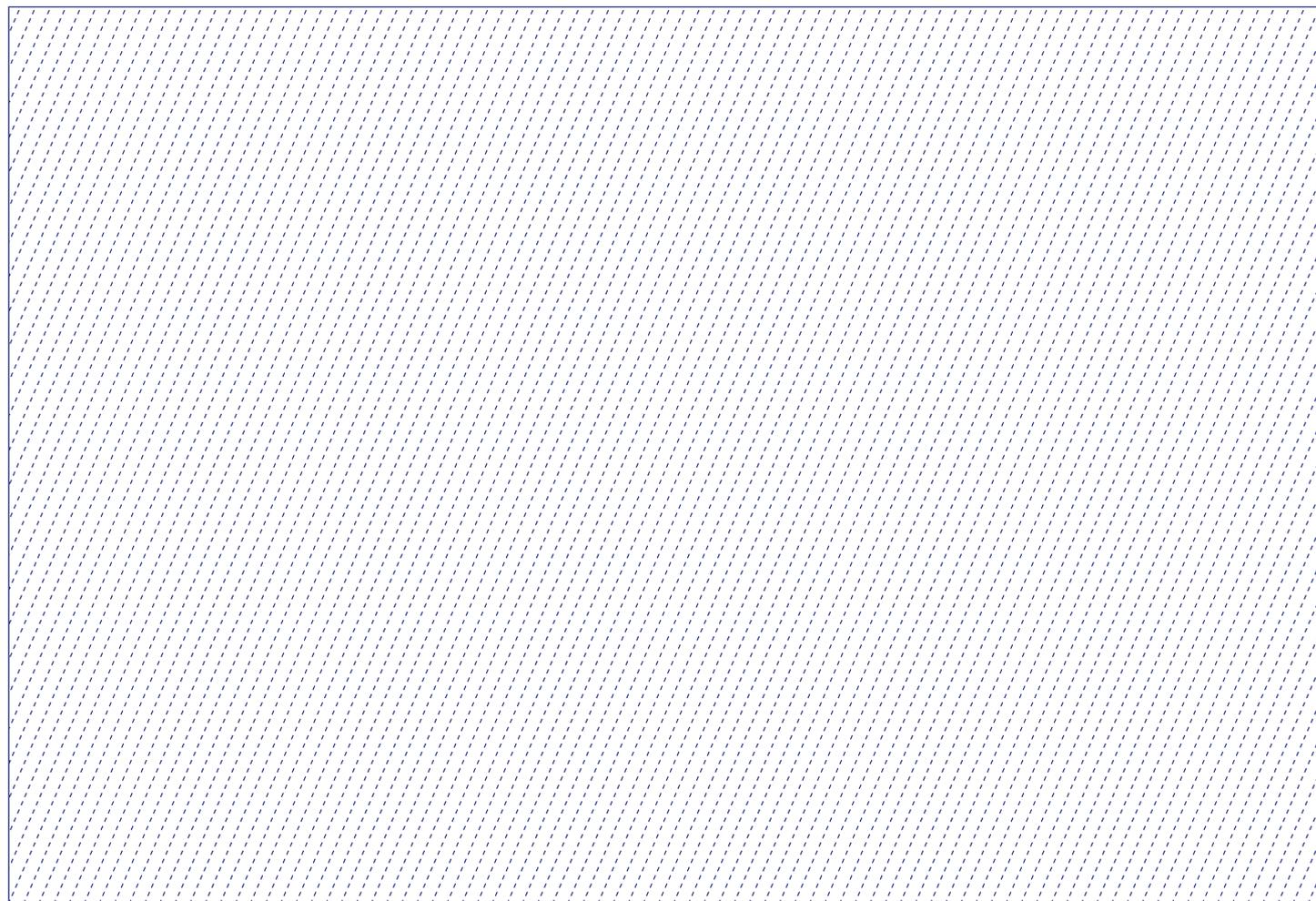
II – Profa. Irene De Araújo Van Den Berg, matrícula nº 03791-5;

III – Técnica Edilza Moreira Formiga, matrícula nº 08248-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal-RN, 01 de Abril de 2022.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra

Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira

Edição

Ana Laura Guimarães Praxedes

Planejamento Gráfico e Diagramação

Renatha Rebouças de Oliveira

Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145